

# **DIÁLOGOS SOBRE IDENTIDADE, CIDADANIA E DOCUMENTAÇÃO: SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES DE ATENDIMENTO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

*BRASÍLIA, 2023*

Apoio:



Realização:

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



**DIÁLOGOS SOBRE IDENTIDADE, CIDADANIA E  
DOCUMENTAÇÃO - SUBSÍDIOS PARA A  
ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES DE ATENDIMENTO  
DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E  
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

(Brasília, 2023)

Apoio:

Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais  
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Realização:

Coordenação-Geral de Promoção de Registro Civil de Nascimento  
Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos  
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos  
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Vice-Presidente**

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

**Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**

Silvio Luiz de Almeida

**Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**

Isadora Brandão Araujo da Silva

**Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos**

Alex André Vargem

**Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil do Nascimento**

Tula Vieira Brasileiro

## **DIÁLOGOS SOBRE IDENTIDADE, CIDADANIA E DOCUMENTAÇÃO - SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES DE ATENDIMENTO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

Esta publicação foi organizada pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – Flacso Brasil. A edição desta obra foi viabilizada por meio do projeto “Apoio Técnico às Ações do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica”, realizado no âmbito da parceria estabelecida entre Flacso Brasil, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Sua distribuição eletrônica ou impressa é gratuita.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Chahaira, Letícia Valverde

Diálogos sobre identidade, cidadania e documentação  
[livro eletrônico] : subsídios para elaboração de diretrizes de atendimento de registro civil de nascimento e documentação básica / Letícia Valverde Chahaira. -- 1. ed. -- Brasília, DF : Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, 2022. -- (Coleção políticas de registro civil de nascimento e documentação básica)

PDF.

Bibliografia.

ISBN 978-65-87718-40-8

1. Acesso à informação 2. Administração pública  
3. Direito notarial e registral - Brasil 4. Direito notarial - Leis e legislação - Brasil 5. Registro Civil das Pessoas Naturais  
I. Título II. Série.

22-138366

CDD-360

### **Índices para catálogo sistemático:**

1. Registro Civil de Nascimento : Serviço Social 360

Aline Grazielle Benitez – Bibliotecária – CRB-1/3129

## **Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – Flacso Brasil**

### **Diretora**

Rita Gomes do Nascimento

### **Coordenadora do Programa Cidadania, Participação Social e Políticas Públicas**

Kathia Dudyk

## **Projeto “Apoio Técnico às Ações do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica”**

### **Coordenadora-Geral**

Kathia Dudyk

### **Coordenação Executiva**

Carolina Albuquerque Silva

### **Equipe**

Aline Quintão de Araujo, Bárbara Alves Nonato, Fábio Merladet, Juliana Nascimento Lima, Márcia de Câmera Campos

## **Ficha Técnica**

### **Autora**

Letícia Valverde Chahaira

### **Edição**

Carolina Albuquerque Silva

### **Revisão técnica**

Carla Taís dos Santos

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

Vitor Reis Soares

# LISTA DE SIGLAS

## Abreviaturas

<b>Art.</b>	Artigo
<b>Etc.</b>	Etecétera
<b>P.</b>	Página

## Siglas

<b>ARPEN Brasil</b>	Associação de Registradores de Pessoas Naturais
<b>ANOREG</b>	Associação de Notários e Registradores do Brasil
<b>CGJ</b>	Corregedoria Geral da Justiça
<b>CNH</b>	Carteira Nacional de Habilitação
<b>CNJ</b>	Conselho Nacional de Justiça Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais
<b>CNPCT</b>	Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais
<b>CPF</b>	Cadastro de Pessoa Física
<b>CRAS</b>	Centros de Referência de Assistência Social
<b>CRC</b>	Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais
<b>CREAS</b>	Centros de Referência Especializados de Assistência Social
<b>CRNM</b>	Carteira de Registro Nacional Migratório
<b>CTPS</b>	Carteira de Trabalho e Previdência Social
<b>DAP</b>	Documento de Aptidão ao PRONAF
<b>DEPEN</b>	Departamento Penitenciário Nacional
<b>DETRAN RJ</b>	Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
<b>DO</b>	Declaração de Óbito
<b>DPGE-RJ</b>	Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro
<b>DPU</b>	Defensoria Pública da União
<b>FLACSO</b>	Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>MDHC</b>	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
<b>PCTs</b>	Povos e Comunidades Tradicionais

- PNUD** Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
- RCN** Registro Civil de Nascimento
- RCPN** Registro Civil de Pessoas Naturais
- RG** Registro Geral
- SEPEC** Serviço de Promoção a Erradicação do Sub-Registro de Nascimento e de Busca de Certidões
- SIRC** Sistema Nacional de Informações de Registro Civil
- SINASC** Sistema de Informações de Nascidos Vivos do Ministério da Saúde
- SNDH** Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
- TJRJ** Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
- TSE** Tribunal Superior Eleitoral
- UI** Unidades Interligadas



# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2. COMUNIDADES QUILOMBOLAS.....</b>	<b>14</b>
<b>3. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.....</b>	<b>25</b>
<b>4. EXTRATIVISTAS E RIBEIRINHOS.....</b>	<b>32</b>
<b>5. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE .....</b>	<b>36</b>
<b>6. POPULAÇÃO LGBTQIA+.....</b>	<b>40</b>
<b>7. POPULAÇÃO INDÍGENA.....</b>	<b>48</b>
<b>8. POVOS CIGANOS .....</b>	<b>52</b>
<b>9. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E POVOS DE TERREIRO .....</b>	<b>57</b>
<b>10. TRABALHADORAS RURAIS EXTRATIVISTAS.....</b>	<b>62</b>

# 1. INTRODUÇÃO

*Critérios objetivos de seleção, empregados de forma linear em sociedades marcadas por desigualdades profundas, acabam por consolidar ou, até mesmo, acirrar as distorções existentes. Assim, os principais espaços de poder político e social mantêm-se sob o domínio da elite que se reproduz, ratificando e legitimando tais patamares inacessíveis aos grupos marginalizados. Por óbvio, qualquer seleção se pauta por alguma discriminação. Portanto, o que se deve buscar é garantir a legitimidade dos critérios escolhidos em relação aos objetivos sociais que se busca alcançar com eles. (DWORKIN, 2002, p. 350-351)<sup>1</sup>.*

Esta publicação consiste no relatório consolidado dos nove encontros realizados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, entre 2017 e 2022, nos marcos da iniciativa **“Diálogos sobre Identidade, Cidadania e Documentação: Subsídios para Elaboração de Diretrizes de Atendimento de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica”**. O material foi desenvolvido no âmbito do projeto “Apoio técnico às ações do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação da documentação básica”, realizado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO-Brasil, em parceria com a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos -SNDH/MDHC e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

Como abreviada contextualização, evidencia-se que, apesar da exitosa redução estatística do sub-registro civil de nascimento, decorrente da mobilização dos últimos anos, sabe-se que ainda há um quantitativo de brasileiras e brasileiros sem documentação civil<sup>2</sup>, e com isso, distante da viabilização do exercício de sua cidadania. Desta forma, a Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento (CGRCN/SNDH/MDHC) tem orientado sua atuação de modo a aprimorar a caracterização da população circunscrita ao índice remanescente de sub-registro civil de nascimento, como forma de produzir subsídios para o planejamento adequado das ações de acesso à documentação civil básica.

<sup>1</sup> DWORKIN, Ronald. Domínio da vida: aborto, eutanásia e liberdades individuais. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

<sup>2</sup> O Brasil, de acordo com o censo do IBGE de 2010, ainda possui uma taxa de 2,67% de sub-registro civil de nascimento. Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/26176estimativadosubregistro.html?edicao=29630&t=resultados>>. Acesso em 13 de dezembro de 2022.

Foram identificados nove grupos dentre as populações que histórica e tradicionalmente têm maior dificuldade de acessar direitos no Brasil, sendo, em razão disso, definidos como **grupos prioritários** das ações de erradicação do sub-registro civil de nascimento e de promoção do acesso à documentação básica. São eles: os **povos ciganos**, as **comunidades quilombolas**, os **povos indígenas**, os **povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro**, as **populações ribeirinhas e extrativistas**, as **mulheres trabalhadoras rurais e extrativistas**, a **população em situação de rua**, a **população em situação de privação de liberdade** e a **população LGBTQIA+**.

Em 2016, foi criado um grupo de trabalho (GT), no âmbito do Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica (CGPRCN – instituído pelo revogado Decreto nº 6.289/2007 - atualizado pelo Decreto nº 10.063, de 14 de outubro de 2019<sup>3</sup>), para se debruçar na qualificação dos dados sobre as supracitadas populações prioritárias, com o intuito de contribuir para a gestão dos diferentes programas de promoção do registro civil de nascimento e do acesso à documentação básica. Como recomendação dos trabalhos do GT, apresentou-se a necessidade de se formar um grupo técnico de trabalho interministerial permanente para a análise dos dados disponíveis, que pudesse auxiliar na elaboração de estratégias adequadas para as realidades diversas em que estão inseridas as populações em questão.

Desta forma, em 2017, foi criado o Subcomitê Técnico de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica para Grupos e Populações Tradicionais e Específicas do Comitê Gestor Nacional da Política Social do Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica. Dentre as atividades planejadas pelo referido Subcomitê constava a realização dos **Diálogos sobre Identidade, Cidadania e Documentação**, os quais tiveram como principal objetivo

---

<sup>3</sup> Que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10063.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10063.htm)> Acesso em 10 de outubro de 2022.

oportunizar um espaço de escuta atenta e qualificada de representantes/líderes das populações prioritárias, em diálogo com gestores e gestoras governamentais e outros agentes da Política de Promoção do Acesso ao Registro Civil de Nascimento e à Documentação Básica.

<b>Diálogos sobre Identidade, Cidadania e Documentação</b>		
<b>Grupo</b>	<b>Data do evento</b>	<b>Local</b>
Quilombolas	14 e 15 de agosto de 2017	MDH – Brasília - DF
População em situação de rua	18 e 19 de setembro de 2017	MDH – Brasília - DF
População extrativista e ribeirinha	30 de novembro e 01 de dezembro de 2017	MDH – Brasília - DF
População em situação de Privação de Liberdade	07 e 08 de dezembro de 2017	Depen/MJ – Brasília – DF
População LGBTQIA+	23 e 24 de abril de 2018	MDH – Brasília - DF
População Indígena	25 e 26 de setembro de 2019	MDH – Brasília - DF
Povos Ciganos	07 de dezembro de 2022	Videoconferência
Povos e Comunidade Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro	12 de dezembro de 2022	Videoconferência
Trabalhadoras rurais extrativistas	16 de dezembro de 2022	Videoconferência

Vislumbra-se, com a construção do presente documento, disponibilizar o registro da programação e partícipes das nove reuniões realizadas entre 2017 e 2022 e uma síntese sobre os principais desafios e sugestões apresentados nas falas da sociedade civil e nos debates estabelecidos com os demais participantes, com o intuito de contribuir para o aprimoramento da gestão, tendo em vista o acréscimo de subsídios essenciais para a melhoria da promoção de ações efetivas no âmbito da política em pauta. Em todas as reuniões com os distintos grupos supracitados, como metodologia para a escuta atenta e qualificada, foram utilizadas as seguintes perguntas orientadoras:

- 
- 
- 
- 
- **Quais são os documentos apontados como mais importantes para o grupo prioritário?**
  - **Quais as dificuldades para a obtenção do Registro Civil de Nascimento (ou posse da certidão de nascimento) e dos outros documentos?**
  - **O que o Estado deve fazer (setorial e/ou intersetorialmente) para sanar as dificuldades e viabilizar o acesso à documentação civil?**

Vale destacar que, pela heterogeneidade dos relatórios e registros disponíveis para a construção desta publicação, não foi possível alcançar um padrão único de estrutura para o registro da contextualização dos problemas, particularidades e recomendações de cada população (por exemplo: os registros da maior parte das reuniões não contêm a identificação do interlocutor). Outra nota necessária é o reconhecimento da passagem de tempo entre as datas das reuniões realizadas a partir de 2017 e o presente relatório consolidado, o que pode implicar em que contextos, conjunturas, projetos ou legislações possam ter sofrido alteração em relação ao que foi debatido em cada encontro.

Ainda assim, acreditamos que a sistematização das demandas relacionadas às diferentes realidades em que estão inseridos os mencionados grupos constitui um rico diagnóstico, que pode contribuir para a elaboração de estratégias adequadas para superar a histórica reprodução de exclusão desses grupos minoritários da Política de Documentação Civil.

## 2. COMUNIDADES QUILOMBOLAS

*Essa política que estamos discutindo hoje só tem sentido se tivermos o direito de pertencer.*

Givânia Maria da Silva

### Programação

A reunião ocorreu em Brasília-DF, nos dias 14 e 15 de agosto de 2017. O primeiro dia contou com os temas *Interfaces entre o Direito à Identidade e o Direito à Documentação* (Mesa de Abertura); *Diálogos sobre identidade quilombola* (Mesa 1); *Diálogos sobre cidadania quilombola* (Mesa 2); e *Desafios para a garantia do direito ao acesso ao Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica para Quilombolas* (Mesa 3). No segundo dia, o debate se concentrou no tema *RCN e DB para quilombolas - protocolos e orientações de atendimento na Assistência Social* (Mesa 4).

### Participantes

Para contribuir com os *Diálogos*, como palestrantes, contou-se com Givânia Maria da Silva<sup>4</sup> (CONAQ), Celenita Gualberto Bernieri (CONAQ), Antonio Teixeira Lima Junior (IPEA), Laura Silva (CONAQ), Julia Zamboni (Coordenação de Ações Complementares/Departamento de Proteção Social Básica/Secretaria Nacional de Assistência Social/ MDS), Michelly do Carmo (Departamento de Proteção Social Básica/Secretaria Nacional de Assistência Social/ MDS) e Iara Monteiro Attuch (Departamento do Cadastro Único/Secretaria Nacional de Renda de Cidadania/MDS).

Além disso, participaram representantes do Ministério da Saúde (MS), da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBIO), do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), do Ministério do Planejamento,

---

<sup>4</sup> Educadora quilombola, graduada em Letras e especialista em Programação de Ensino e Desenvolvimento Local Sustentável. Mestre em Políticas Públicas e Gestão da Educação pela Universidade de Brasília-UnB e doutoranda do curso de Sociologia na mesma Universidade. É membra fundadora da CONAQ.

Orçamento e Gestão (MP) e da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), além dos (as) Oficiais de registro de Cartório de Pessoas Naturais, Luslene Soares da Silva e Pedro Drago, e de Lucia Bessa, Presidente da Comissão de Combate à Violência Familiar – OAB/DF.

Os *Diálogos* também contaram com a colaboração dos (as) coordenadores (as) da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (CONAQ), José dos Passos, Edna da Paixão Santos, Ana Maria Santos da Cruz, Nilce dos Santos, Vandeli Paulo dos Santos, Celso Isidoro, Ramão de Oliveira e Sandra Pereira Braga.

## RESUMO DOS DEBATES

Segundo os/as participantes, a cidadania começa pelo pertencimento étnico-cultural, essencialmente em função da relação do território em que vivem e na própria vivência em comunidade. Nesse sentido, a regularização fundiária dos territórios quilombolas é indispensável para o exercício da cidadania plena, porém não é, em si, suficiente para alcançá-la. Frisou-se sobre a morosidade dos processos de regularização fundiária de territórios quilombolas. De acordo com o descrito, a identidade não é advinda de um processo exterior, mas construída no exercício do pertencimento ao território, de modo que não dá para compreender a identidade quilombola fora dele.

Observou-se que, para boa parte da população brasileira, a cidadania nunca foi efetivamente concretizada. Foi comunicada uma distância entre o que é apresentado pela legislação e o que é de fato cumprido pelo Estado. Registrou-se noção elementar da importância do registro civil de nascimento e da documentação básica para o acesso aos direitos civis. Considerou-se, no entanto, que tais direitos não têm validade prática se não se efetivar garantias em sua proteção e em ações efetivas para a sua promoção.

Ressalta-se que o encontro foi promovido nos dias que antecederam uma das datas marcadas para a retomada da votação no Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade do Decreto 4.887/2003<sup>5</sup>, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Naquele momento, a CONAQ estava em campanha de mobilização nacional em defesa do Decreto e dos territórios quilombolas. O mote da campanha: “O Brasil é Quilombola! Nenhum quilombo a menos” e a ameaça de retirada dos direitos territoriais dos quilombolas apareceu de modo bastante enfático no conjunto das falas<sup>6</sup>.

<sup>5</sup> Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm)

<sup>6</sup> A última votação da Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADI) n° 3239, sobre a inconstitucionalidade do Decreto 4.887/2003, ocorreu no dia 08 de fevereiro de 2018 e teve desfecho favorável às e aos quilombolas. O STF julgou pela constitucionalidade e manutenção do referido Decreto.


## Desafios vividos pela população quilombola para a obtenção do RCN e outros documentos

1. A falta de sensibilidade dos/as agentes públicos/as.
2. O preconceito, racismo estrutural, machismo e racismo institucional.
3. O desconhecimento em relação às especificidades da população quilombola e dos seus direitos garantidos pela Constituição<sup>7</sup>.
4. A ausência de políticas públicas nos territórios quilombolas e de acesso e garantia aos direitos constitucionais fortalecem os processos migratórios da juventude que, muitas vezes, acabam não encontrando políticas públicas pertinentes também no meio urbano. O processo migratório, forçado por ausência de condições de permanência no território, como mais uma nuance da violência que esta população vem enfrentando historicamente e remete à relação entre território e identidade.
5. Ausência de políticas públicas adequadas para as mulheres quilombolas, sendo ressaltados como ilustrativos dessa realidade os altos índices de violência contra a mulher.
6. As relações de gênero foram historicamente reificadas a partir dos registros oficiais, uma vez que as mulheres, quando casadas, eram obrigadas a assumir o sobrenome da família do marido. Era uma expressão, portanto, de uma relação de subordinação das mulheres, de sua vida, seu corpo, ao domínio masculino.
7. A falta de reconhecimento do papel dos quilombos para o desenvolvimento econômico e para a segurança alimentar do país, de modo que estas comunidades contribuem sobremaneira para a proteção do meio ambiente e para os circuitos locais de abastecimento de alimentos, mas esta realidade é invisibilizada.

---

<sup>7</sup> As pessoas nos veem com olhar: será que nós somos quilombolas ou não? Quando afirmamos nossa identidade já encontramos a resistência pelo preconceito. Como fica a auto identificação quando chegamos no cartório e os registradores não querem me registrar como negra. É moreno, é pardo. O que é pardo? Sou negra, meus ancestrais nos instruíram a nos afirmarmos como negros. Quando vamos ao cartório, nos deparamos com os olhares (Celenita Gualberto Bernieri).




- 
8. Os representantes quilombolas compreendem a necessidade contratual com o Estado para que o indivíduo seja reconhecido como sujeito de direito, todavia apontam que mesmo com toda a “papelada”, não há garantia da efetivação dos direitos. Ressaltam que é preciso transformar tal política para que esta consiga atender aos interesses da população quilombola.
  9. Frisaram a dimensão da violência no campo e na cidade, e do crescente índice de quilombolas assassinados/as. Segundo relatado, muitas vezes o indivíduo é assassinado/a e não possui documento para atestar sua cidadania, o que dificulta até mesmo os mecanismos de apuração e responsabilização dos casos pela Justiça.
  10. A maior parte das comunidades se encontra no campo. Nesses contextos, o número de partos realizados nas residências e/ou fora de unidades hospitalares é bastante elevado. Somam-se, ainda, as longas distâncias dos serviços cartorários das comunidades que, sem dispor de recursos para o transporte, não possuem condições para o registro dos/as filhos/as no tempo legal. Diante do exposto, preocupa os/as participantes o período legal estimado para o registro civil de nascimento de crianças oriundas de partos realizados em localidades situadas a mais de 30km do cartório (90 dias, conforme art.50 da Lei 6.015/1973)<sup>8</sup>.
  11. Frisou-se, ainda, a relação intrínseca entre os serviços cartorários de registro civil de nascimento e àqueles de registro de imóveis rurais. Em muitas localidades os cartórios de pessoas naturais funcionam junto aos cartórios de registro de imóveis. Assim, as disputas territoriais têm influenciado os serviços prestados pelos cartórios e acabam por impactar nos índices de sub-registro civil de nascimento.<sup>9</sup>

---

<sup>8</sup> O art.50 da Lei 6.015/1973 estabelece todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório. A Lei n.13484/17 estabelece que a naturalidade poderá ser do município em que ocorreu o nascimento ou do município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, desde que localizado em território nacional, e a opção caberá ao declarante no ato do registro do nascimento.

<sup>9</sup> “Somos nós os analfabetos. Quem têm os papeis são os grileiros cartoriais, que legitimam a usurpação dos territórios quilombolas” (Givânia Maria da Silva).

- 12.** Relatou-se que os serviços cartorários atuam de maneira discriminatória e racista com a população negra e, mais especificamente, com a população quilombola do campo.
- 13.** Tiveram sua identidade étnico-racial recusada pelo cartório que registrou, arbitrariamente, os/as filhos/as como pardos/as.
- 14.** Há também discriminação com relação à atividade produtiva dos pais.
- 15.** Há relatos de que os cartórios não consultam as mulheres sobre a sua profissão, inserindo nos documentos a condição de doméstica, em detrimento de sua real atividade produtiva.
- 16.** Registrou-se a maneira discriminatória como, muitas vezes, os cartórios recebem as crianças que tiveram seus partos realizados por parteiras.
- 17.** Há uma tendência em culpabilizar os responsáveis quando há crianças que ainda não foram registradas civilmente, quando, na verdade, quem não supre com a responsabilidade é o próprio Estado, que não chega a lugares específicos e que falta em seu dever de garantia ao direito de registrar seus cidadãos indistintamente.
- 18.** Os elevados preços estimados pelos serviços cartorários para a busca realizada no contexto de registro tardio e da emissão de certidão negativa de Registro Civil de Nascimento.
- 19.** A percepção da falta de diálogo entre as instituições públicas, que não vêm atuando de modo coordenado nos territórios, o que gera retrabalho e, muitas vezes, a implementação de políticas públicas contraditórias.
- 20.** Advertiu-se para a falta de compreensão dos gestores sobre a necessidade de escuta das comunidades para a elaboração, implementação e monitoramento das ações e políticas públicas, o que gera arranjos não adequados às necessidades locais.
- 21.** As comunidades quilombolas não acessam os programas de governo porque não se adequam, seja à lógica do programa, sejam aos requisitos para sua adesão.

- 
22. Para além das políticas agrárias e agrícolas, sobressaem questões relativas à Educação, à Saúde, à Proteção Social e às políticas de combate à violência contra mulher.
  23. Chamou-se atenção para a igual relevância das formas de registos sociais não oficiais, que guardam a memória das práticas sociais e constituem uma forma consagrada de se contar uma história. Lembrou-se da memória oral, bastante evidente nas comunidades quilombolas e nas estórias contadas de geração para geração que remetem à ancestralidade e à história de um determinado povo.
  24. O registo civil de nascimento é uma das formas de registo oficial e por meio deste documento é possível interpretar relações de poder instauradas em determinado contexto histórico. Não se pode, por exemplo, colocar qualquer sobrenome junto ao prenome porque a nomeação, nesta sociedade, também possui função patrimonial. No entanto, é por meio do sobrenome que se estabelecem linhagens familiares, com reflexos na transmissão da herança, mas também nas relações de ancestralidade.
  25. Para os representantes quilombolas, a questão do registo civil de nascimento e da documentação básica só ganha sentido como pauta do movimento quilombola quando atrelada ao direito territorial.

### **Demandas da população quilombola relacionadas ao RCN e outros documentos**

1. A necessidade de se avançar em políticas públicas que garantam aos quilombolas o acesso aos documentos civis, com ênfase no RG, na carteira de trabalho e no CPF.
2. É fundamental que o poder público reconheça que, em decorrência do êxodo rural e da desterritorialização das comunidades quilombolas, causados principalmente pela expropriação dos territórios e pela falta de políticas públicas que possibilitem a permanência nas suas comunidades, há um grande contingente de quilombolas nas áreas urbanas. Estes indivíduos precisam ser identificados e reconhecidos conforme os critérios de autoatribuição.

3. Inclusão, nos registros civis de nascimento e nas certidões de nascimento, do nome do quilombo de origem da criança e/ou dos pais.
4. Flexibilização do prazo de emissão do registro civil de nascimento oportuno considerando a distância dos territórios quilombolas e as condições de deslocamento da comunidade em relação ao cartório mais próximo.
5. Cartório deveria informar os cidadãos e cidadãs sobre os seus direitos no momento do registro civil de nascimento e também de casamento.
6. Criação de normativos para que os cartórios prestem serviços de maneira adequada.
7. Formação para os agentes dos cartórios para coibir o racismo e a discriminação.
8. Fomentar a participação dos cartórios e da sociedade civil nos Comitês Gestores locais.
9. Promover um maior conhecimento dos direitos dos quilombolas para os profissionais do Registro Civil.
10. Reforçar a importância do fortalecimento dos espaços de participação social e da realização de consultas prévias, livres e informadas sobre as ações que possam impactar as comunidades quilombolas, respeitando os protocolos comunitários de consulta (quando houver).

## Síntese de respostas às perguntas norteadoras – Registro Civil de Nascimento e documentação básica para quilombolas

Quais são os documentos mais importantes para a população quilombola?	Quais as dificuldades para a obtenção do Registro Civil de Nascimento (ou posse da certidão de nascimento) e dos outros documentos?	O que o Estado deve fazer para sanar as dificuldades de acesso à documentação pela população quilombola?
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Título do território<sup>10</sup>;</li> <li>▪ Certidão de autodefinição como remanescente dos quilombos<sup>11</sup>;</li> <li>▪ Cartão SUS;</li> <li>▪ Registro Civil de Nascimento/Certidão de Nascimento;</li> <li>▪ RG;</li> <li>▪ CPF;</li> <li>▪ Carteira de Trabalho;</li> <li>▪ Cartão do Bolsa Família;</li> <li>▪ Documento de Aptidão ao PRONAF – DAP;</li> <li>▪ Carteira do Idoso;</li> <li>▪ Título de eleitor;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Exigência de comprovante de endereço para cadastramento nos programas sociais;</li> <li>▪ O atendimento nas repartições e serviços não é adequado às necessidades dos (as) quilombolas sendo marcado pelo racismo, pelo desconhecimento, pelo questionamento identitário e pela discriminação;</li> <li>▪ A cada nova gestão, mudam os (as) representantes da assistência social nos municípios, acarretando em prejuízos nos cadastros (relato de pessoas ou famílias que simplesmente sumiram dos cadastros), na identificação das famílias e na continuidade das ações de documentação;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disseminar informação sobre os direitos individuais e coletivos e sobre os procedimentos para emissão de documentação civil;</li> <li>▪ Disseminar informações sobre os diversos programas que usam as informações do CadÚnico;</li> <li>▪ Realizar capacitação para as pessoas que atendem os (as) quilombolas, com apoio dos (as) próprios (as) quilombolas;</li> <li>▪ Realização de mutirões nas comunidades com agendamento prévio considerando os documentos destacadados como importantes para a população quilombola e respeitando a organização da comunidade e seus calendários;</li> <li>▪ Maior articulação das políticas públicas - dos diversos programas municipais, estaduais e federais - nos territórios;</li> <li>▪ Atuação das diferentes esferas de governo de modo coordenado nos territórios, respeitando o direito à consulta livre, prévia e informada;</li> <li>▪ Atenção para os (as) quilombolas que moram nas zonas urbanas. Estes indivíduos tem o direito de serem identificados e reconhecidos conforme os critérios de auto-atribuição;</li> <li>▪ Fortalecimento dos espaços de participação social nos municípios, estados e Governo Federal com incentivo para a representação dos (as) quilombolas.</li> </ul>

<sup>10</sup> Na regularização fundiária de territórios quilombolas a titulação é a última etapa do processo e ocorre após os procedimentos de desintrusão do território. O título é coletivo, pró-indiviso e em nome das associações que legalmente representam as comunidades quilombolas.

<sup>11</sup> A certidão de autodefinição das comunidades quilombolas é expedida pela Fundação Cultural Palmares e regulamentada pela Portaria n. 98, de 26 de novembro de 2007, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombo de que trata o art. 68/ADCT, e o disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e institui o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades Quilombolas.

## Síntese – Educação, saúde, proteção Social, Programa Bolsa Família, seguridade Social e políticas de combate à violência contra mulher

ÁREA	DIFICULDADES	SUGESTÕES
<b>Educação</b>	<p>Ressaltou-se a importância das escolas quilombolas nos territórios. Reclamou-se sobre a ausência de escolas quilombolas de ensino médio e sobre o baixo quantitativo de escolas de ensino fundamental nos territórios. Pontuou-se ainda para o processo de nucleação de escolas quilombolas como violação de direitos humanos. A nucleação desterritorializa a criança desconectando-a de seu território, o que tem impactos nos processos de construção identitária.</p> <p>No que tange ao ensino superior, preocupa o recente corte no programa de Bolsa Permanência.</p>	
<b>Saúde</b>	<p>Foram destacados que, muitas vezes, existem aparelhos públicos instalados nas comunidades, porém sem o atendimento adequado. Como exemplo, o recorrente desconhecimento da anemia falciforme que acomete a população negra em sua maioria.</p>	
<b>Mulheres</b>	<p>Foram destacados os altos índices de violência contra mulheres em comunidades quilombolas que muitas vezes se mantêm em silêncio por medo de represálias e não encontram atendimento adequado nas delegacias.</p>	<p>Fortalecer as políticas de combate à violência contra a mulher nos territórios quilombolas;</p>
<b>Proteção Social (proteção básica e previdência social)</b>	<p><b>Proteção básica:</b> Enfatizou-se a importância dos cadernos de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e observou-se a dificuldade de levar ao cidadão as informações sobre os seus direitos. Frisa-se que o PAIF não emite a certidão de nascimento, mas pela sua ação no território, deve encaminhar para a instituição competente. O não acesso a documentação básica pode revelar outras fragilidades da família, por isso esse tema deve ser central para a Assistência Social. Afirmou-se sobre a importância das ações de busca ativa dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e dos dados coletados por esses aparelhos públicos para o planejamento das ações de promoção do acesso à documentação básica.</p> <p>Também apontou-se para a relevância dos diagnósticos dos territórios em que estão inseridos os CRAS e do respeito dos (as)</p>	<p>Formação continuada para os/as agentes públicos, de modo a contemplar as especificidades quilombolas;</p> <p>Sugere-se que o cadastro realizado no CRAS contenha um campo para a pessoa se identificar como quilombola;</p> <p>No caso do Salário maternidade da trabalhadora rural, sugere-se que seja admitida, como documento comprobatório, a declaração das Associações das comunidades quilombolas;</p>

	<p>trabalhadores(as) da Assistência Social pelos costumes e modos de vidas das comunidades tradicionais.</p> <p>Segundo dados do CENSO SUAS, 512 CRAS declaram ter comunidades quilombolas em seu território de abrangência. A região nordeste é a maior declarante de atendimentos e de número de comunidades em seu território de abrangência.</p> <p>No entanto, segundo ressaltado nos Diálogos, os dados apontados estão longe da realidade brasileira. Os números não refletem o quantitativo de comunidades quilombolas do país. Para além disso, outro desafio apontado, é a necessidade de sensibilizar as gestões municipais sobre o respeito à determinação de atendimento nos CRAS de pessoas sem documentação.</p> <p>Outro desafio é que os CRAS desenvolvam trabalho em conjunto com as comunidades, sem impor fórmulas prontas, além de preparar as equipes para o atendimento à essa população. Para os (as) participantes, é preciso também consolidar o serviço volante nos territórios.</p> <p><b>Previdência Social:</b> Quilombolas reclamam ter dificuldade de acessar o Salário maternidade da trabalhadora rural<sup>12</sup>, pois é requerido declaração do sindicato rural, dentre outros possíveis documentos comprobatórios. Acreditam que o acesso para aposentadoria rural é dificultado pela burocracia e pelo tipo de documento exigido, que não condiz com a realidade de muitas quilombolas trabalhadoras rurais.</p>	
--	---	--

<sup>12</sup> Cabe lembrar que para ter direito ao benefício de salário maternidade, a trabalhadora rural (segurada especial) deverá comprovar um período mínimo de 10 (dez) meses de atividade rural, ainda que de forma descontínua.

<p><b>Programa Bolsa Família</b></p>	<p>Foram apresentados os dados do quantitativo de famílias quilombolas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Social<sup>13</sup>. Chamou-se atenção para o fato de que 50% das famílias identificadas como quilombolas em 2015 já constavam em 2014 no cadastro, porém sem essa identificação. No que se refere à distribuição regional, as famílias quilombolas identificadas no cadastro está concentrada na região nordeste, seguida da região norte. 75% das famílias quilombolas do cadastro estão em área rural. Com relação ao abastecimento de água, a maioria das famílias acessam por meio de poço ou nascentes. Já saneamento básico, a maioria é por fossa rudimentar. O cadastro, portanto, indica um quadro de vulnerabilidade social das famílias quilombolas que, associado ao perfil de baixa renda, não tem acesso à políticas públicas de habitação, saneamento básico, educação, dentre outras.</p> <p>Preocupam os cortes orçamentários do Programa Bolsa Família. Afirmam, ainda, que muitos benefícios estão sendo cortados com a justificativa de que falta documento.</p> <p>Questionou-se sobre a exigência do título de eleitor para o cadastro da responsável de referência no CadÚnico, pois esta é uma das lacunas de documentação para as comunidades quilombolas. No entanto, apontou-se para a importância do cumprimento da Portaria nº 177/MDS, de 16 de junho de 2011, que estabelece o cadastramento diferenciado para determinados grupos populacionais, dentre os quais as comunidades quilombolas. De acordo com a referida Portaria, no cadastramento de famílias quilombolas e indígenas, não é obrigatória a apresentação de CPF ou Título de Eleitor para o RF, devendo ser apresentado qualquer outro documento de identificação previsto no Formulário Principal de Cadastramento.</p>	
--------------------------------------	--	--

<sup>13</sup> O Cadastro Único possibilita a identificação de 17 grupos específicos. Para o cadastramento exige-se a apresentação de apenas um documento. Com relação à pessoa sem documento, a orientação é que ela seja registrada e seus dados ficam no sistema por 30 dias. Caso não se apresente documento, o cadastro desta pessoa é eliminado. Os documentos passíveis de serem apresentados para o cadastramento são: certidão de nascimento, certidão de casamento, RANI (para indígenas), CPF, RG, carteira de trabalho ou título de eleitor. Para que o/a cidadão/ã seja beneficiário/a do Programa Bolsa Família, apenas o responsável familiar (RF) deve apresentar obrigatoriamente o CPF ou título de eleitor. Destaca-se que, por meio da Portaria nº 177/MDS, de 16 de junho de 2011, foram disciplinadas exceções quanto à documentação de modo que, no cadastramento de famílias quilombolas e indígenas, não é obrigatória a apresentação de CPF ou Título de Eleitor para o RF, devendo ser apresentado qualquer outro documento de identificação previsto no Formulário Principal de Cadastramento.



## 3. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

### Programação

A reunião ocorreu em Brasília-DF, nos dias 18 e 19 de setembro de 2017. A programação do primeiro dia contou com os temas *Interfaces entre o Direito à Cidadania e o Direito à Documentação* (Mesa de Abertura); *Diálogos sobre o perfil da população em situação de rua* (Mesa 1); *RCN e DB para a população em situação de rua - protocolos e orientações de atendimento na Saúde* (Mesa 2); e *Dificuldades para acesso à documentação e posse de documentos: experiência da Defensoria Pública do Distrito Federal* (Mesa 3). No segundo dia, o debate se concentrou no tema *RCN e DB para a população em situação de rua - protocolos e orientações de atendimento na Assistência Social e na Habitação* (Mesa 4).

### Participantes

Contou-se com a presença de Rosângela Roseno (MNPR) e Marco Antônio Carvalho Natalino (IPEA), Maria de Fátima Marques (Ministério da Saúde), com Roberta (Defensoria Pública/DF), Laís Maranhão (MDS), Ana Luísa Coleho Moreira (MDS), Rianne Alcantara (MDS), Amanda Alves Olalquiaga (MCidades), Renata Helena Silva (MCidades) e Ivanildo Fernandes (Caixa Econômica Federal).

A reunião também contou com a colaboração das(os) representantes do Fórum do Povo da Rua – Fortaleza/CE, Fernanda Gonçalves de Souza; da Pastoral Nacional da População de Rua – Minas Gerais, Maria Cristina Bove Roletti; e do Movimento Nacional da População em Situação de Rua – Distrito Federal, Eduardo de Matos Cheruli.

Além disso, também participaram representantes do Departamento Penitenciário Nacional – Depen (MJ) e SECADI (MEC).

## Desafios vividos pela população em situação de rua para a obtenção do RCN e outros documentos

1. A ausência de dados precisos, visto que não estão incluídos nas pesquisas censitárias realizadas nacionalmente, dificultando o diálogo com os órgãos que violam o direito desse grupo populacional.
2. Dificuldades para a retirada e extravio de documentos. Quando as pessoas têm acesso à documentação, a posse é retirada pelo próprio Estado. Pelo fato das pessoas não terem o espaço de moradia, estão sujeitas a ações de agentes do Estado que as obrigam a sair de determinado lugar por meio de jatos d'água, que retiram seus pertences, retirando assim a posse da documentação dessa pessoa. Ou, mesmo, em alguns casos, os agentes estatais rasgam os documentos que estavam em posse dessas pessoas.
3. Uma das principais barreiras para a manutenção da posse de documentação decorre, assim, da ação do próprio Estado. Nesse ponto, foi frisada a importância do cumprimento do Decreto Nº 57.069/2016, que dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana. De acordo com o art. 10º desse Decreto, as equipes de zeladoria deverão respeitar os bens das pessoas em situação de rua: *§ 1º É vedada a subtração, inutilização, destruição ou a apreensão dos pertences da população em situação de rua, em especial: I – de bens pessoais, tais como documentos de qualquer natureza, cartões bancários, sacolas, medicamentos e receitas médicas, livros, malas, mochilas, roupas, sapatos, cadeiras de rodas e muletas.*
4. Desenraizamento, fragilidade e rompimento dos vínculos familiares da população em situação de rua.
5. Pessoas que são casadas necessitam de outras vias de certidão de casamento. Qual o fluxo pensado para essa documentação em que não está prevista a gratuidade das segundas vias? Empecilhos apresentados pelos cartórios para realização de buscas quando não há informação detalhada sobre livro, termo e página. Necessidade de intervenção da Defensoria para providenciar esses dados.
6. Apontou-se para a necessidade de debate sobre a questão das crianças e das mães em situação de rua. Apesar do avanço da efetuação do registro e emissão

da certidão de nascimento na maioria das maternidades, mães têm seus (suas) filhos/as retirados/as ao retornarem às ruas. Assinalaram para a seriedade, gravidade e recorrência desses casos e as os consequentes danos à saúde mental da mãe que vivencia essa situação.

## **Demandas da população em situação de rua relacionadas ao RCN e outros documentos**

- 1.** Produção de dados sobre essa realidade e incidência junto à população em geral, já que há dificuldade no diálogo com os órgãos que violam o direito desse grupo populacional.
- 2.** Foi sugerida a utilização da porta de entrada da assistência social (Centros Pop) e consolidação e análise dos dados pelo IPEA com alguns indicadores: Possui documento? Quantas vezes já precisou emitir nova vida? Já teve seus documentos subtraídos? Quantas vezes? Quais os motivos: perda, furto, retirada por agente policial?
- 3.** Além dos Centros Pop, foram apontadas outras portas de entrada dessa população, por meio das quais poderiam ser realizados os levantamentos de dados sobre a demanda de documentação para a população sem situação de rua, quais sejam: o CadÚnico (que, na data de realização dos *Diálogos*, possuía mais de 60 mil PSRs cadastradas; as Polícias; os serviços de atendimento Na Hora e os cartórios.
- 4.** Para o levantamento de dados, pontuou-se a relevância de inclusão da variável de idade (faixa etária), visto que tem influência direta sobre as políticas e direitos a serem acessados por essa população: crianças e adolescentes<sup>14</sup>; adultos/as (PBF); idosos/as (BPC).

---

<sup>14</sup> Define-se como crianças e adolescentes em situação de rua, de acordo com a Resolução Conjunta CNAS/Conanda Nº 1, de 15 de dezembro de 2016, “os sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros”. Nessa Resolução, no que tange aos pressupostos do trabalho social dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes em situação rua, prevê-se a

5. Foi mencionada como exitosa a experiência em Fortaleza do Fórum da Rua e do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e dos Catadores de Materiais Recicláveis (CNDDH) na construção de um banco de dados juntos à Assistência social (CadÚnico).
6. Reiterou-se a importância do debate nos Conselhos Gestores Estaduais e Municipais do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica (CGEs e CGMs), para desconstruir a ideia prévia que se tem sobre a população em situação de rua.
7. Frisou-se também a importância da articulação entre os CGEs, CGMs e os CIAMps locais e/ou os Conselhos Municipais de Assistência Social, com os Conselhos de Saúde, desde uma perspectiva intersetorial.
8. Foi indicada a relevância em promover o debate sobre o atendimento e sobre como são registradas essas negativas de atendimento (muitas vezes justificadas como baixa procura) nos territórios, para que se possa pensar na construção de diretrizes nacionais de atendimento de registro civil de nascimento e documentação básica e suas implicações no exercício da cidadania da população em situação de rua.
9. Frisou-se a necessidade de avançar no debate sobre como garantir o direito de convivência familiar, em que a criança – por estar em situação de rua – não seja encaminhada para adoção.

---

“organização da documentação básica da criança e do adolescente para garantir seu acesso a serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial ou demais políticas públicas”;

## Síntese – Saúde, Habitação, Proteção Social, Acesso à Documentação

ÁREA	DIFICULDADES	SUGESTÕES
Saúde	<p>Apesar do reconhecimento e importância da Portaria nº 940/2011, que garante a não exigência de endereço de domicílio no momento do cadastramento ou do atendimento, aponta-se que ela ainda é pouco conhecida e não é respeitada na prática.</p> <p>É nítida a essencialidade dos Consultórios na Rua, que atendem na rua e não exigem apresentação de documentação. Todavia registrou-se que as contrapartidas previstas para estados e municípios não são cumpridas pelos entes federados, o que prejudica o funcionamento da política (carro, motorista, combustível...).</p> <p>Os serviços de saúde não atendem as pessoas em situação de rua e utilizam como justificativa a falta de documentação, mesmo com a vigência da Portaria nº 940/2011. Isso ocorre em decorrência do preconceito e do racismo institucional. Existe um nível de atendimento de saúde para o qual é exigida a apresentação de documentação, contradizendo o princípio de universalidade do Sistema Único de Saúde.</p> <p>É exigida a apresentação do Cartão SUS para realização de atendimento na área da saúde.</p> <p>As mães que têm seus filhos retirados na maternidade, encaminhados para abrigos, não recebem a DNV da criança e muitas vezes ficam sem documentação, inclusive sem direito ao nome.</p>	<p>Divulgação nos hospitais e postos de atendimento a Portaria nº 940/2011 – com divulgação ampla entre os agentes de saúde, gestores e principalmente para quem está na base no atendimento.</p> <p>Divulgação da Nota Técnica conjunta nº 001/2015 da Secretaria de Atenção à Saúde e do Secretariado de Gestão Estratégicas e Participativa/ Ministério da Saúde, sobre diretrizes e fluxograma para atenção integral à saúde das mulheres e das adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de crack/outras drogas e seus filhos recém-nascidos.</p> <p>Capacitação presencial para as equipes dos consultórios na rua para o atendimento qualificado e adequado para a população em situação de rua, com formação e ampliação do conhecimento do funcionamento da rede.</p> <p>Recomendação aos profissionais de saúde para o encaminhamento da pessoa sem documento para os serviços de emissão de documentação, visando promover a garantia do direito à documentação.</p> <p>Elaboração de um fluxo que garanta o atendimento independentemente de apresentação de documento e posterior garantia do direito à documentação.</p> <p>Elaboração de recomendação às/aos profissionais de saúde para o encaminhamento da pessoa sem documento, a ser incluída no manual de formação das/os profissionais do SUS.</p> <p>Utilização do banco de dados do CadÚnico pelos/as profissionais da saúde. Com a utilização desse instrumento para identificar o indivíduo no atendimento na área da saúde, dispensando a necessidade de apresentação de documento.</p> <p>Promoção da interoperabilidade do sistema operacional do SUS e o CadÚnico.</p>

		<p>Promover o cumprimento da lei para garantia, na prática, do registro da criança e o reconhecimento da maternidade, paternidade – independente do encaminhamento da criança para adoção – e promover o respeito ao direito a convivência familiar. (Atendimento à Portaria nº 248/2018 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o registro biométrico do recém-nascido e de sua mãe e ao Previsto no PNDH-3<sup>15</sup>).</p> <p>Publicizar lei e canais de denúncia</p>
<b>Habitação</b>	<p>Não há orientações em relação ao cadastro nos casos em que há ausência de documentos (encaminhamento do demandante).</p> <p>Apesar de vislumbrarem a possibilidade de mudanças/adequações dos critérios de elegibilidade aos programas habitacionais, sinalizam que há uma insensibilidade dos Conselhos em relação às demandas relativas à população em situação de rua na definição de critérios de prioridade.</p> <p>Barreiras no acesso da população em situação de rua ao cadastro devido ao racismo e preconceito institucional.</p>	<p>Produção de orientações nas situações em que se constata a ausência de documentos.</p> <p>Conselhos Municipais de Habitação e Assistência devem ser sensibilizados em relação aos vulnerabilizados, com o acolhimento de critérios que os contemplem. É fundamental tratar a Habitação como um direito que tenha garantido recurso continuado.</p>
<b>Proteção Social</b>	<p>Ainda que haja o reconhecimento do avanço dos cadastros no CadÚnico em relação a população em situação de rua com a possibilidade de registro inicial sem a apresentação da documentação, há poucas informações sobre pessoas indocumentadas.</p> <p>Abordagem truculenta de agentes de segurança, inclusive com jatos de água, que retiram e/ou destroem os documentos.</p>	<p>Desenvolver um protocolo que garanta o devido encaminhamento da pessoa indocumentada aos órgãos e a mensuração do universo de pessoas nessa situação. É de extrema importância trabalhar na articulação dos Comitês Gestores locais de RCN e DB com os Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social e na garantia da interoperabilidade entre os sistemas para garantir o acesso às políticas (saúde – assistência social</p>

<sup>15</sup> PNDH-3, Diretriz 7, Objetivo Estratégico I, Ação programática A – Ampliar e reestruturar a rede de atendimento para a emissão do registro civil de nascimento visando a sua universalização -interligar maternidades e unidades de saúde aos cartórios, por meio de sistema manual ou informatizado, para emissão de registro civil de nascimento logo após o parto, garantindo ao recém-nascido a certidão de nascimento antes da alta médica; e fortalecer a Declaração de Nascido Vivo (DNV), emitida pelo Sistema Único de Saúde, como mecanismo de acesso ao registro civil de nascimento, contemplando a diversidade na emissão pelos estabelecimentos de saúde e pelas parteiras. Decreto nº 7.037/2009.

		<p>– habitação).</p> <p>Promover pesquisa para produzir dados oficiais que subsidiem os diálogos para a superação dessa violação de direitos e violência dos agentes públicos de segurança contra pessoas em situação de rua.</p>
<p><b>Acesso à Documentação</b></p>	<p>Taxas cobradas pelos cartórios.</p> <p>Prazo demorado para emissão de segunda via.</p> <p>Agentes em Cartórios muitas vezes se negam a atender essa população, alegando em diversos casos a impossibilidade de realização da busca devido à falta de dados do registro. Quando é efetuado o pagamento para essa busca de certidão negativa, contudo, não é apresentada essa barreira.</p>	<p>Garantir gratuidade para toda a cadeia documental em todo território nacional.</p> <p>Elaborar protocolo de prioridade para as pessoas em situação de vulnerabilidade. Publicizar o direito a segunda via gratuita por meio da declaração de hipossuficiência.</p> <p>Fortalecer a atuação das Corregedorias do CNJ e dos Tribunais de Justiça Estaduais e dos comitês gestores de RCN junto às associações cartorárias, para incidir sobre a realização de busca de certidão negativa.</p>

## 4. EXTRATIVISTAS E RIBEIRINHOS

### Programação

A reunião ocorreu em Brasília-DF, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2017. O primeiro dia iniciou-se com uma Mesa de Abertura sobre o tema *Interfaces entre o Direito à Identidade e o Direito à Documentação*. A Mesa 1 trouxe os *Diálogos sobre identidade e cidadania: população extrativista e ribeirinha*, seguido de um debate. Na sequência, ocorreu uma mesa que tratou sobre *Experiências e ações de RCN e DB para população extrativista e ribeirinha*. Para finalizar o primeiro dia, foram organizados Grupos de trabalho que debateram os *Desafios para a garantia do direito ao acesso ao Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica para população extrativista e ribeirinha* e, para finalizar, um momento de socialização do trabalho de cada grupo.

No segundo dia, a mesa 3 tratou sobre *Protocolos e orientações de atendimento na Assistência Social*. Logo após, formou-se grupos para o *Levantamento de pontos que possam aprimorar os protocolos e orientações de atendimento relativos às questões de RCN e DB para extrativistas e população ribeirinha na Assistência Social e apresentação dos resultados da discussão*. Na mesa 4 discutiram-se os *Desafios e sugestões para o aprimoramento dos protocolos e orientações de atendimento relativos às questões de RCN e DB nas políticas de acesso a crédito e ao território*. Na sequência, os grupos se juntaram novamente para o debate e compartilhamento dos pontos elencados.

### Participantes

Joaquim Belo do Conselho Nacional de Extrativistas, Dona Digé do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (Miqcb), representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICHBio), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Amazonas – Programa Barco PAI e da senhora Celia Regina da Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas (CONFREM). MMA – Programa Bolsa Verde, Júlia Zamboni - SNAS/MDS, Laís Maranhão - SENARC/MDS,



---

---

---

---

Alicia Morais – Catadoras de mangaba, Régis Borges de Oliveira – SEAD / Casa Civil, Cinair Correia – Coordenadora Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais/ INCRA, José Ivanildo Gama Brilhante – Conselho Nacional de Extrativistas.

### **Desafios vividos por extrativistas e ribeirinhos para a obtenção do RCN e outros documentos**

- 1.** PEC 55 – restrição orçamentaria.
- 2.** Ameaça às lideranças.
- 3.** Modelo do Estado mínimo/encolhimento do Estado/ desvalorização do servidor público.
- 4.** Medidas que contrariam os direitos das comunidades em unidades de conservação (código de mineração, recategorização das unidades de conservação).
- 5.** Ameaças aos territórios tradicionais (garimpo, agronegócio, mineração).
- 6.** Não reconhecimento do uso coletivo dos territórios tradicionais por parte do Estado.
- 7.** Período atual de retirada de direitos dos PCTs por meio da criação ou revogação de leis, normativas e medidas de governo.
- 8.** Desestruturação de órgãos estratégicos para a garantia e promoção dos direitos dos PCTs.
- 9.** O fato do cartório “ter dono” limita o acesso ao direito.
- 10.** Demora na retificação dos erros anotados na Certidão de Nascimento devido à ausência de estrutura do judiciário.
- 11.** Modelo universal do desenho das políticas públicas desconsidera as especificidades dos povos e comunidades tradicionais.
- 12.** Morosidade nos processos de regularização fundiária e titulação coletiva dos territórios.

13. O uso dos recursos naturais pelos grandes em detrimento dos PCTs.
14. Criminalização dos movimentos sociais.
15. Influência da bancada ruralista na perda de direitos.
16. Por mais que tenham leis no âmbito federal, os estados muitas vezes são um entrave para a sua efetivação.

### **Demandas de extrativistas e ribeirinhos relacionadas ao RCN e outros documentos**

1. Avançar e implementar o modelo de gestão compartilhada.
2. Fortalecer a articulação dos segmentos dos povos e comunidades tradicionais.
3. Articular parcerias com organizações, para além do estado, que atuem junto as comunidades para superar as limitações orçamentárias e de estrutura.
4. Necessidade do IBGE incluir em suas pesquisas quesitos para identificar e caracterizar de maneira qualificada os PCTs.
5. Garantia do direito a identidade (PTCs) no registro civil de nascimento com a implementação de campo específico para a autoidentificação.

### **Síntese – Previdência Social, Acesso à Documentação Civil, Mulheres, Políticas de Acesso ao Crédito e Territórios**

<b>ÁREA</b>	<b>DIFICULDADES</b>	<b>SUGESTÕES</b>
<b>Previdência Social</b>	Dificuldades de aposentadoria por falta de documentação necessária.	
<b>Acesso à Documentação Civil</b>	A localização das comunidades distante dos centros urbanos é utilizada como argumento pelo Estado para a não garantia do acesso à documentação.  Negação do direito ao Registro Civil de Nascimento para indígenas e PCTs, em geral, por parte dos Cartórios como forma de controle ao acesso e a posse do território.	

<p><b>Mulheres</b></p>	<p>Violência no campo com ênfase na violência do Estado, com destaque para a juventude e para as mulheres.</p> <p>Criminalização das parteiras tradicionais.</p> <p>Corte nos recursos do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR).</p>	<p>Criação de um espaço de diálogo específico no MDH para a temática da violência.</p> <p>Valorização das práticas tradicionais e das parteiras.</p> <p>Retomada e restauração do PNDTR.</p>
<p><b>Políticas de Acesso ao Crédito e Territórios</b></p>	<p>Dificuldade de emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e de acesso ao cadastro. Pontua-se também a falta de transparência do processo de cadastramento na DAP.</p> <p>Desestruturação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).</p> <p>Desconhecimento dos marcos legais dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) por parte dos agentes cadastradores do Cadastro Ambiental Rural (CAR).</p> <p>Desrespeito a convenção 169 no âmbito do CAR. Foi problematizada também a utilização do CAR como instrumento de controle do Estado.</p> <p>Cadastramento.</p> <p>Modelo universal do desenho das Políticas Públicas desconsidera as especificidades dos povos e comunidades tradicionais.</p> <p>Dificuldade de emissão de DAP devido aos altos índices de população sem CPF.</p> <p>As informações requeridas pela DAP não atendem as especificidades dos PCTs.</p> <p>Desestruturação do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT).</p>	<p>Ampliar e fortalecer os espaços de diálogo e participação social no âmbito da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).</p> <p>Replicar modelo de cadastramento do Bolsa Verde em territórios não consolidados e do Bolsa Família.</p> <p>Replicar o censo realizado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para territórios ainda não reconhecidos. Na sequência, analisar os dados cadastrais das famílias das unidades de conservação, reservas extretivistas (resex) etc.</p> <p>Implementar o diálogo e a participação no desenvolvimento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).</p> <p>Incluir a DAP como documento fundamental nos mutirões de acesso à documentação.</p> <p>Fortalecimento do CNPCT com garantia de orçamento e estrutura para o seu funcionamento. Garantir a posse dos conselheiros já designados por portaria e a retomada das reuniões e do funcionamento do CNPCT.</p>

## 5. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

### Programação

A reunião ocorreu em Brasília-DF, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2017. A programação do primeiro dia contou com os temas *Interfaces entre o Direito à Identidade e o Direito à Documentação* (Mesa de Abertura); *Diálogos sobre o perfil da população em situação de privação de liberdade* (Mesa 1); *Projeto Identidade Cidadã* (Mesa 2); e *Documentação e Acesso às políticas públicas no Sistema Prisional* (Mesa 3).

No segundo dia, os *Fluxos de atendimento para acesso à Documentação Básica – Experiências Institucionais* foram tema de debate. Ao final do encontro, foi apresentada a minuta da *Cartilha 10 Anos do Compromisso Nacional – População em Privação de Liberdade*, cujo conteúdo foi pactuado com os participantes.

### Participantes

Para contribuir com os *Diálogos*, como palestrantes, contou-se: na mesa 1, com Francivaldo Santos Araújo – Egresso e Colaborador do Depen/MJ e Mara Barreto – Coordenadora-Geral de Promoção da Cidadania – CGPC-Depen/MJ; na mesa 2, com Fernanda de Almeida Abud Castro – Superintendente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil - Anoreg/Brasil, Jackson Francisco de Santana – Coordenador do Serviço Social – SEJUC/SE e Rodrigo Lopes - Divisão de Assistência Social CGPC-Depen/MJ; e na mesa 3, com Darlana Godoi – AFISP-DFE – Associação de Familiares de Internos do Sistema Prisional do DF, Roberta Rosas – Promotora – Assessoria de Direitos Humanos do Ministério Público do Rio de Janeiro - GT Sistema Prisional - Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica – COESUB/RJ, Susana Inês de Almeida e Silva - Coordenadora de Políticas para Mulheres e Promoção das Diversidades – Depen/MJSP, Jorgina Maria Pereira – Diretora da Divisão de Documentação e Informação DIDIN/Corregedoria Geral de Justiça (RJ).

Cabe ressaltar que, dadas as contingências relativas à situação de privação de liberdade, não foi possível contar com a participação de representantes dessa população específica. Desta forma, a representação da sociedade civil no referido encontro deu-se com a presença de um egresso do sistema carcerário e colaborador do Depen e da Associação de Familiares de Internos do Sistema Prisional do Distrito Federal.

### RESUMO DOS DEBATES

Segundo o Departamento Penitenciário Nacional, de 1.331 estabelecimentos penais brasileiros, apenas 490 deles armazenam, no prontuário das pessoas sob sua custódia, algum documento. E do total de 363.703 pesquisados, apenas 31.566 presos possuem algum documento pessoal em seu prontuário. Ou seja, na maioria dos casos a pessoa é conduzida à prisão sem os seus documentos pessoais, que podem estar com sua família, terem sido extraviados ou simplesmente nunca emitidos. A falta desses documentos dificulta o acesso a serviços e programas sociais, como: concessão de benefícios previdenciários, auxílio-reclusão, auxílio saúde, aposentadoria por idade ou por invalidez, inclusão em programas de educação e capacitação profissional, dentre outros.

O prisioneiro não é visto como um destinatário de direitos. Num piscar de olhos, suspende-se a sala de aula, o serviço de saúde... As estruturas são muito precárias, instalações antigas, quadro de servidores pequeno, unidades com 3 mil pessoas e dois agentes no plantão. Temos uma qualificação desses profissionais voltadas à repressão, na perspectiva da segurança pública que vê a pessoa em privação de liberdade como um inimigo, não como um sujeito que tem direitos como qualquer um. Quem não tem uma estrutura familiar, uma estrutura social que sustente quem está na unidade prisional enfrenta graves dificuldades. O primeiro passo para a cidadania é a documentação básica. Na unidade prisional você tem um número, mas ser um cidadão é diferente. (Mara Barreto, Coordenadora-Geral de Promoção da Cidadania, CGPC-Depen/MJSP).

No período em que a reunião foi realizada, estava em curso, com o objetivo de organizar fluxos de emissão de documentos e regularizar a documentação básica da pessoa de privada de liberdade, o projeto Identidade Cidadã no Sistema Prisional, executado em âmbito nacional pelo Departamento Penitenciário Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania. Desenvolvido em parceria com a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg), o projeto teve início em março de 2015, tendo como público-alvo as unidades prisionais femininas das capitais (projeto-piloto) ou unidades do regime semiaberto, devido ao fato de serem grupos de grande vulnerabilidade e mais próximos da liberdade. Até o final de 2017, havia passado por 23 estados da federação.<sup>16</sup>

<sup>16</sup> Atualmente, em 2022, está em curso o Projeto Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça, que possui como uma de suas ações a identificação e documentação civil de todas as pessoas que se encontram em situação de privação de liberdade. O Programa Fazendo Justiça é o novo ciclo da parceria entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento voltada à superação de desafios estruturais que caracterizam a privação de liberdade no Brasil. O programa tem ainda importante apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na figura do Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/folder-documentacao-1.pdf> Acesso em 14/06/2022.


## Desafios, apontamentos e sugestões para o acesso da população em situação de privação de liberdade à documentação

1. O levantamento INFOPEN não permite individualizar os dados, de modo a saber se a pessoa em situação de privação de liberdade tem documentação básica ou não.<sup>17</sup>
2. Um número significativo de estabelecimentos penais brasileiros não armazena no prontuário das pessoas sob sua custódia qualquer documento.
3. A pessoa em privação de liberdade não possui em seu prontuário documentos pessoais. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional, do total de 363.703 pesquisados, apenas 31.566 presos possuem algum documento pessoal em seu prontuário.
4. Falta capacitação para os agentes que atuam na ponta, que recebem a pessoa que está dando entrada na unidade.
5. A permanência da pessoa em situação de privação de liberdade na unidade prisional não altera sua situação de vulnerabilidade. A pessoa, muitas vezes, entra na unidade prisional, cumpre a pena e sai em liberdade sem documentos, o que dificulta o acesso a direitos, como trabalho, educação e saúde.
6. A precariedade das estruturas e serviços prisionais, além da ausência de um modelo unificado de gestão.<sup>18</sup> Esses problemas acabam gerando situações como a imprevisibilidade de planejamento, agravamento da superlotação, violação de direitos e vulnerabilidade dos serviços oferecidos.
7. O aumento da taxa de encarceramento. Quanto ao problema da superlotação, apontou-se que a construção de novas vagas não é uma solução pois não

---

<sup>17</sup> “O levantamento INFOPEN, apesar de trazer números que permitam traçar o perfil das pessoas que atualmente encontram-se em situação de privação de liberdade, não permite individualizar os dados, de modo a saber quem é o sujeito, saber se a pessoa tem documentação básica ou não, quanto tempo falta para terminar a pena, etc. Soma-se a essa ausência de informações qualificadas uma “cultura” repressiva que enxerga a pessoa em situação de privação de liberdade como subcidadã.” (Relatório Diálogos Pessoas em Privação de Liberdade, 2017, p. 10).

<sup>18</sup> Há uma ausência de modelo de gestão. O sistema prisional nos estados tem formatações diferentes, são autônomos em sua administração. Existem unidades onde a gestão é o dono da unidade. Esse espaço, que é de política pública, acaba virando um espaço onde a pessoalidade predomina. Há unidades bem organizadas estruturalmente, mas o clima organizacional, a afronta aos direitos humanos é patente. Então precisamos, sim, de espaços melhores, mas não adianta só espaço melhor se eu não tenho um modelo de gestão, um grupo voltado para essa ação. (Mara Barreto - Coordenadora-Geral de Promoção da Cidadania – CGPC-Depen/MJSP).



acompanha o número de pessoas em privação de liberdade. Existem outras formas de responsabilização das pessoas que não só a privação de liberdade, é preciso fomentar alternativas penais.

8. O Estado brasileiro, por meio da Lei de Execução Penal – LEP (Lei nº 7.210/84<sup>19</sup>), evoca para si a responsabilidade sobre a assistência à pessoa em situação de privação de liberdade, no sentido de proporcionar as condições necessárias, durante o período de cumprimento da pena, para o retorno desses sujeitos ao convívio social. O Artigo 11 da LEP afirma que a “*assistência será material; à saúde; jurídica; educacional; social e religiosa*”. No que diz respeito ao acesso à documentação, a LEP, em seu o artigo 23, inciso VI, atribui ao serviço de assistência social a incumbência de “*providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho*” da pessoa em privação de liberdade.
9. A promoção desses direitos, entretanto, vê-se fragilizada diante de serviços penais orientados pela cultura da repressão e controle, condicionando o acesso a esses direitos a critérios subjetivos dos agentes públicos.
10. Garantir a documentação é garantir que as ações de assistência, educação, trabalho, saúde, esporte cheguem à população em privação de liberdade, pois o acesso a tais serviços públicos depende de ter uma documentação, de modo que é preciso dar nome a essas pessoas, para que tenham seu direito garantido.

---

<sup>19</sup> Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)> Acesso em 13 de julho de 2022.

## 6. POPULAÇÃO LGBTQIA+

### Programação

A reunião ocorreu em Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de abril de 2018. A Mesa de Abertura do encontro tratou do tema *Interfaces entre o Direito à Identidade, à Cidadania e à Documentação*, que abordou as políticas públicas de documentação a partir da contextualização da realidade e das identidades LGBTQIA+. Na sequência, ocorreu a Mesa 1, com o tema *Diálogos sobre Identidade e Documentação – Travestis e Transexuais: O Julgamento da ADI 4275*. Na parte da tarde teve lugar a Mesa 2: *Diálogos sobre Identidade e Documentação – Pessoas Intersexo e Diálogos sobre Cidadania e Documentação: Acesso às políticas públicas (Saúde, Educação e Assistência Social)*. Para finalizar o dia, foram organizados Grupos de Trabalho para debater *Protocolos e orientações de atendimento na Saúde, Educação e Assistência Social: pontos positivos, negativos e sugestões*.

No segundo dia de reunião, a Mesa Temática 04 tratou sobre a *Documentação LGBTI e a Identificação Civil Nacional (ICN)*. Logo em seguida, houve a Mesa Temática 05 que abordou o *Acesso às políticas públicas (Defesa, Previdência e Unidades Prisionais)*. Para finalizar houve novamente a formação de Grupos de Trabalho para o levantamento de *Protocolos e orientações na Defesa, na Previdência e nas Unidades Prisionais: pontos positivos, negativos e sugestões*.

### Participantes

Herbert Barros (Secretário Adjunto da Secretaria Nacional de Cidadania), Rogério Ulson (Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa), Marina Reidel (Diretoria de Promoção dos Direitos LGBT), Jovanna Cardoso da Silva (Presidenta do Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros FONATRANS), Juciara Rodrigues (Diretora de Promoção e Educação em Direitos Humanos/MDH), Paulo Iotti (Diretor-Presidente do Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero-GADvS, Diretor Jurídico do SEMEAR Diversidade), Prof. Dr. Pedro Paulo Bicalho



---

---

---

---

(Conselheiro Diretor do Conselho Federal de Psicologia), Cauã Cintra (Coordenador Nacional do Núcleo de Homens Trans da Rede Trans Brasil) e Katia Tapety (Representante da Associação Nacional de Travestis e Transsexuais e primeira transexual eleita para um cargo político no Brasil), Cláudia Macedo (CGPRCN/MDH), Isabel Lima (Doutora em Saúde Coletiva e Juíza aposentada. Autora da Cartilha: “Dignidade da Criança em Situação de Intersexo: Orientações para Família”), Ana Karina Canguçu Campinho (psicóloga, membro do serviço de referência em intersexualidade no Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia), Amiel Modesto (sociólogo, doutorando em bioética, com pesquisa em intersexualidade e gênero, representante da Associação Brasileira de Pessoas Intersexo e da Liga Acadêmica Brasileira de Estudos em Intersexualidade), Marina Reidel (Diretora LGBT/MDH), Marina Marinho (Analista Técnica de Políticas Sociais, com atuação na implementação da Política Nacional de Saúde Integral LGBT/MS), Adrianna Figueiredo (Analista Técnica de Políticas Sociais, do departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e membro do Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBT /MDS), Sayonara Nogueira (professora, especialista em educação inclusiva e vice-presidente do Instituto Brasileiro Trans de Educação - IBTE), Sissy Kelly (Representante da Pauta das Pessoas Trans Idosas na Rede Trans Brasil), Thiago Garcia (CGPRCN/MDH), Irtonio Rippel (Gerente da Divisão de Pessoal Militar do Ministério da Defesa), Maria Alves (Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda), Susana Almeida (Coordenadora de Políticas para Mulheres e Promoção das Diversidades, do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJ), Bruna Benevides (sargento da Marinha e Secretária de Articulação Política da Associação Nacional de Travestis e Transsexuais – ANTRA) e Lan Matos (Coordenador Nacional do Instituto Brasileiro de Transmasculinidades - IBRAT).

## Desafios vividos pela população LGBTQIA+ para a obtenção do RCN e outros documentos

1. O sexo e o gênero não são qualificadores de quem nós somos – discussão sobre a relevância de ter registrado na identidade o sexo/gênero. Generificar a nossa identidade também gera uma série de confusões. Para o participante Pedro Paulo: “Entendemos como importante marcar como “travestis” e “transexuais” como uma estratégia para incluir todo mundo num documento oficial.
2. Foi lançado livro com relatos de violência sofridas nos processos de reorientação, o processo de cura é voltado para todas as letras do alfabeto, queremos mostrar que somos contrários a esse procedimento que é violento e causa sofrimento. Essa é uma discussão importante e a decisão do STF pode elevá-la.
3. Apesar de poder acontecer a mudança de nome e gênero, ainda não há padrão de documento nem de taxaço. por isso manifestaram que deveria que ter o parecer do CNJ.
4. A discriminação é um dos desafios para a cidadania plena, mas temos vulnerabilidades, não estou lutando para ser travesti, mas para que essa população não seja mais vulnerabilizada.
5. Durante um tempo constava a raça na certidão, e há o debate sobre a continuidade ou não do sexo na certidão. Qual a importância dessa presença, o que isso representa de fato para o exercício da cidadania? Ainda é muito deficiente o debate, somente este ano tivemos o direito ao nome, que é uma coisa muito básica. E quanto às pessoas menores de 18 anos? Como isso vai ser? Também é importante continuar conversando sobre o nome social, pois as pessoas têm o direito de querer usar. Como fica a questão do nome composto para mudar? Transgeneralidade não é uma identidade propriamente dita, estamos pensando nessa transgeneralidade como uma condição para contrapor a cis-generalidade, mas para pensar em política pública devemos pensar nas identidades.
6. Amiel: o movimento intersexo no Brasil é invisibilizada, somos invisibilizados no mundo. Na sociedade a intersexualidade é debatida na sala de cirurgia. Que movimento há de ter visibilidade se a sua própria existência é negada todos os dias?

- 
- 
- 
- 
- 
- 
7. Paulo: A conferência é um espaço governamental de diálogo com a sociedade civil, mas é difícil dialogar nesse espaço que o governo convoca se quiser. Pode ser limitante a discussão e consequente deliberação sobre a temática sem a participação do coletivo, ao ressaltar a importância do debate de ir além do espaço governamental. Os governos ignoram os resultados das conferências livres. É importante a elaboração de um Plano para poder pressionar governos.
  8. Bruna Benevides: Até hoje não tem estimativa da população LGBT nas forças armadas, na previdência... não existe dados sobre esse público e dentro dessa realidade temos casos emblemáticos de pessoas que vem sendo impedidas de trabalhar. Militares LGBT existem, sempre existiram, mas existe a política de “não pergunte, não fale”, o que pode gerar constrangimentos. Quando o STF reconhece a mudança de nome e gênero como vamos trabalhar com os dados para fazer as políticas necessárias?
  9. Bruna Benevides: Casos de aposentadoria compulsória por invalidez por ser transexual. Transfobia institucional, ainda que haja um CID e nota técnica que digam que não há patologia no caso de transexualidade, as forças armadas ainda não têm esse entendimento. Fui afastada do serviço contra a minha vontade, entrei na DPU e o juiz teve o entendimento de que não há nenhuma restrição e que eu voltasse às minhas funções, abrindo um precedente para outras pessoas que foram excluídas e as que querem entrar. É uma conquista judicial, mas não administrativa. Trata-se de uma questão social e o Ministério da Defesa deve rever suas diretrizes para as pessoas que querem permanecer e ficar nos quadros. O alistamento para transexuais não deveria ser obrigatório.
  10. Bruna, Chopely, Rafael: As forças armadas ainda negam a inclusão do nome social das pessoas trans que requerem, alegando que não tem nenhum tipo de normativa a respeito (falta de vontade de fazer esse diálogo). E no caso de quem nunca se alistou? Se eu mudo o sexo, como fica a questão da carteira de reservista? As forças armadas estão preparadas e dispostas a receber pessoas trans? As pessoas que não são retificadas de gênero, serão chamadas pelas forças armadas no caso de guerra? Nas forças armadas, como é o tratamento aos homens e mulheres trans que se alistam?
  11. Lam Matos: Entendo a minha transexualidade há 15 anos. Mas para o sistema, somos entendidos somente apenas 1º de março de 2018. O Estado não

reconhecia, então éramos nada, não sabe quem somos, a previdência não sabe, as forças armadas, a saúde não sabe, a educação não sabe. O sistema só sabe quem sou eu a partir dessa data e do momento que fui lá solicitar a retificação do meu nome. Eu poderia ter feito várias coisas que deixei de fazer porque o “Cis-tema” não me reconhece, mas com a retificação continuará me vendo como uma pessoa cis. Existem diferenças que precisam ser observadas, como as questões previdenciárias. Se eu sou um homem trans e posso engravidar teria a licença paternidade, ainda que eu tenha gerado. Como pensar nessa questão?

12. Lam Matos: A desconstrução binária e arcaica da sociedade tem que ser feita, há outras possibilidades presentes e vivendo na sociedade hoje. Quem ocupa o lugar da paternidade e maternidade? Como os dois gêneros estão se movendo na sociedade?
13. Chopely, Lam Matos: Como fazer para se aposentar usando o CID de transtorno permanente que é atribuído às travestis e trans? A questão do tempo de trabalho previsto em lei – distinto para homens e mulheres – qual a solução? O sistema previdenciário deveria romper o bloqueio do machismo. Utilizou o exemplo de um caso de cirurgia de mamoplastia; porém o atestado era para realizar uma cirurgia de ginecomastia, impedido de fazer antes da retificação de nome e gênero.
14. Paridade temporal: ainda não há definição; se a retroatividade for adotada para o momento do nascimento, isso leva os direitos; no caso de ser mantida a paridade, deverá ser tomada uma decisão que não depende da previdência. A questão será resolvida no âmbito jurídico. Licença maternidade é garantida à mulher gestante e está atrelada ao período pós-gestacional, assim como o salário maternidade. No caso de adoção é possível escolher quem vai gozar a licença. No caso de homens trans gestante, esse caso ainda não foi considerado no âmbito da previdência.
15. Aposentadoria especial – resumo de como funciona hoje: CID – só é observada a questão da idade, não o gênero. Quem pode dizer é o médico, o perito do INSS. De forma geral, é observada a incapacidade permanente para o exercício daquela função.
16. Lam Matos: No sistema prisional há uma quantidade significativa de LGBTs. Sabemos que existe, mas não sabemos quantos são. Como pensar em proteger a pessoa dentro de um contexto de LGBTfobia como no sistema prisional? Se eu

---

---

---

---

---

retifico meu nome e meu gênero, se eu for preso, para onde vou? Se a polícia descobre que sou homem trans, aí que o castigo é maior, porque não sou do jeito que eles querem. O que vou sofrer dentro de uma cela superlotada? Pensando nisso, eu vou querer mudar meu gênero? Citou uma decisão de uma juíza orientando a que todas as pessoas trans femininas e masculinas sejam encaminhadas para presídios femininos, não por uma questão de discriminação e sim por uma questão de segurança.

- 17.** Cauã Cintra: Como será tratado um homem trans que estiver grávido e for preso? Irá para uma prisão feminina ou masculina? Terá atendimento médico de acordo com a sua condição?
- 18.** Chopely: Relatou experiências ou proposta já realizadas de pavilhões para população LGBT, envio de mulheres trans que são enviadas para presídios femininos e sofrem violência psicológica. Entende que não pode haver uma regra única. Cada caso é um caso.
- 19.** Rafael: Como funciona a revista íntima para as mulheres e mulheres trans nos presídios?
- 20.** Depen é responsável por quatro penitenciárias federais. Uma quinta está em fase de conclusão. Quanto aos presídios estaduais, cabe orientar, fiscalizar etc. Além do Depen, existem outros oito órgãos de execução penal. O Depen tem o papel de orientação e interlocução com os estados em relação a uma política que respeite as questões da diversidade e dos direitos humanos. Princípios de Jacarta (direitos das pessoas LGBT privadas de liberdade). Resolução do CNPC estabelece as diretrizes para o sistema penitenciário. Estabelece que pessoas trans sejam encaminhadas para estabelecimentos prisionais femininos. Existe também uma Resolução para Indígenas, em que há estados em que há a proposta de ala própria, só que há de se considerar a realidade local, visto que pode, inclusive haver disputa inter-povos. Sabe-se que são violados direitos no sistema prisional (como em relação ao corte de cabelo). Resolução nº 09 do CNPCT, que regulamenta o direito à visita íntima, inclusive de pessoas homoafetivas, prevê módulos específicos para visita íntima e o assecuramento de direitos. Necessidade de estabelecimento de uma rede que possibilite a participação e o controle social. Sobre a revista vexatória, há uma Resolução do CNPCT que recomenda sua extinção, pois fere o princípio da dignidade humane e recomenda com que o estado crie mecanismos

que modifiquem essa realidade. Devem ser feitas denúncias ao Ministério Público ou buscar apoio da Defensoria Pública.

21. O reconhecimento do nome é apenas uma parte do que é necessário. O *Cis-tema* deve ser preparar para todas as especificidades das identidades de gênero.
22. (Natalia) – como está sendo realizada a capacitação dos agentes que prestam atendimento para a emissão da documentação básica das pessoas retificadas?

### **Demandas da população LGBTQIA+ relacionadas ao RCN e outros documentos**

1. Ampliar a reflexão na rede de atendimento de que o acesso à documentação civil fortalece o desenvolvimento de autonomia, sendo elemento fundamental do trabalho social com famílias e indivíduos.
2. Fortalecer e institucionalizar fluxos para a garantia do acesso à documentação básica das usuárias da Política de Assistência social.
3. Sensibilizar gestores/técnicos municipais/estaduais sobre a importância de garantir atendimento aos cidadãos pelos equipamentos socioassistenciais independentemente da apresentação de documentação.
4. A Política de Assistência Social tem um importante papel na garantia do acesso das pessoas trans para retificação de nome e sexo na sua documentação civil conforme identidade de gênero (articulação com Defensoria pública).
5. Divulgar a decisão recente do Supremo Tribunal Federal (STF) de que pessoas transexuais e transgêneros têm o direito de alterar nomes e sexo no registro civil sem a necessidade de realizar cirurgia de redesignação sexual ou apresentar laudo médico pericial.
6. Cartórios devem oficial os órgãos responsáveis por emissão de documentos (RG, CPF, CTPS, Passaporte e fluxo documental) e por promoção de políticas sociais (Educação, Saúde) conforme julgamento ADI.
7. Oficiar Corregedoria CNJ para que formule um Provimento para garantir o RCN da criança intersexo sem a demarcação do sexo biológico.

- 
- 
- 
- 
- 
- 
8. Dar continuidade ao debate das questões relativas à documentação de pessoas intersexo no âmbito do Subcomitê (ressaltada a importância de participação do CNJ e Ministério da Saúde).
  9. Sugestão de isenção de taxas para retificações (considerando a vulnerabilidade social desse grupo social) pelos próprios órgãos – evitando sobrecarga de custos para Defensoria e Assistência Social.
  10. Provocar o MDS para capacitar trabalhadores/as do SUAS para atendimento para a população LGBTQIA+.
  11. Realizar parceria com o grupo de pesquisa DH, direito à saúde e família (BA) para republicação e divulgação da cartilha “Dignidade da Criança em Situação de Intersexo”.
  12. Rede Trans – material cartilha, incorporar aos anexos deste seminário e utilizar como base para a formação de profissionais de saúde.
  13. Realizar novo Diálogo após a regulamentação da decisão do STF (abordar registro nos sistemas sobre a identidade de gênero e corporalidade).
  14. Travestis e transexuais deveriam ser dispensadas de se alistarem ou incentivar que nas juntas militares tenham pessoas capacitadas a atenderem as pessoas trans. O ideal seria que o alistamento fosse voluntário.
  15. Realizar, em parceria com o Ministério de Segurança Pública, um seminário para discutir questões de segurança da população LGBT: tanto a participação nas Forças Armadas quanto abordagem policial às pessoas LGBT.
  16. O sistema previdenciário precisa ser maleável e se adaptar para abarcar todas as pessoas de forma segura. Estabelecer parceria para realizar debate com profissionais do sexo para fazer recolhimento de INSS, para ter seus direitos previdenciários garantidos.

## 7. POPULAÇÃO INDÍGENA

### Programação

A reunião ocorreu em Brasília-DF, nos dias 25 e 26 de setembro de 2019. Os trabalhos alternaram momentos de exposição, debates e grupos de trabalho. O primeiro dia iniciou-se com uma Mesa de Abertura sobre o tema *Interfaces entre o Direito à Identidade e o Direito à Documentação* e, no decorrer da programação, foram debatidas questões relacionadas aos *desafios para a garantia do direito ao acesso ao Registro Civil de Nascimento e documentação básica para povos indígenas* e aos *protocolos e orientações de atendimento nas políticas públicas* para esta população.

### Participantes

Sílvio Brasil (Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento), Brulina Aurora (Universidade de Brasília), Daniel de Oliveira Piza (Fundação Nacional do Índio), Elaine Moreira (Universidade de Brasília), Eliana Cristina Teixeira da Silva (Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social), Erick Linhares (Tribunal de Justiça de Roraima), Fernanda Borges Serpa (Ministério da Saúde), Gilmar de Souza Pinto (Fundação Nacional do Índio em Roraima), Iara Monteiro (Ministério da Cidadania), Johny F. Giffoni (Defensoria Pública do Pará), Julia Zamboni (Ministério da Cidadania), Kanhu Kamaiura (Notório Saber), Leandro Okamoto da Silva (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Luís Otávio Farias (Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos), Maíra Barreto Miranda (Conselho Nacional de Promoção de Igualdade Racial), Rafael Lemos (Associação dos Registradores de Pessoas Naturais), Taís de Cássio (Fundação Nacional do Índio em Dourados), Yaiuna Kakatsa Kamaiura (Notório Saber), Zaira Tarcisa (Ministério da Saúde), Luiza Lobato Andrade (Ministério da Cidadania), Mika Martins (Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos).



## RESUMO DOS DEBATES

A FUNAI (Fundação Nacional do Índio) emite o RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), com o intuito de garantir um controle estatístico da população indígena e atua na tentativa de organizar mutirões para registro civil de nascimento. Além disso, existe uma resolução conjunta do Conselho Nacional de Justiça e Ministério Público que o RANI é usado para o registro. Durante a reunião foi destacada a interdependência entre identidade, acesso à documentação civil e às políticas públicas.

A constatação de que em alguns estados a língua indígena é reconhecida, assim como a inclusão do nome indígena, foram citados como avanços. Juntamente ao fato de a população indígena ser contabilizada no Censo do IBGE.

Houve a ponderação de que se optarem pela utilização do nome indígena, vão permanecer sob a tutela da FUNAI, e esse não aparenta ser um desejo da população indígena. Acreditam que o primeiro passo foi esse diálogo, mas há necessidade e urgência de minimizar a discriminação sofrida pelos profissionais que atuam ponta dos serviços de registro.


### Desafios vividos pelos povos indígenas para a obtenção do RCN e outros documentos

1. Não existem serviços próximos, a locomoção é difícil, os partos não são no hospital, onde há cartórios para o registro.
2. A diversidade de povos e culturas não permite a padronização de políticas e serviços oferecidos.
3. O racismo institucional - não reconhecimento do nome indígena como nome, apesar de haver uma legislação que permite. O registro de filhos de mulheres indígenas que têm o filho nas cidades, muitas vezes não mostra que a criança é indígena.
4. Dificuldades como situações em que o nome da etnia é considerado sobrenome, a dificuldade de retirada dos prenomes brancos, os indígenas não aldeados, etnias em que há a mudança do nome com a idade.
5. Os indígenas muitas vezes não falam português e os funcionários do cartório e serviços públicos também não falam a língua indígena.
6. A exigência (discriminatória) do nome em português para a entrada da Universidade. Como lutar para a consolidação do nome indígena na identidade e para o acesso à Universidade?

7. Nas formações tradicionais em Direito, não é feito o estudo dos direitos indígenas. O Brasil se coloca como indigenista, mas fica muito aquém e os profissionais e órgãos precisam ainda aprender a lidar com as diferenças.
8. Quando não temos estatísticas sobre as populações, essas identidades são apagadas e pensamos nelas como sendo poucas pessoas. Foi citada a Resolução Nº 3, tida como um avanço, mas relatam problemas e necessidade de rediscuti-la.
9. Particularidades de cada etnia em relação às organizações familiares.
10. Nos casos de alteração do nome, seja por uma prática cultural de acordo com a etnia, ou para retirar o nome de branco, o que ocorre com o INSS, e o Cadastro Único?
11. Na temática da retificação dos nomes, declaram que o DETRAN não é um sistema de Cadastro Único, e, portanto, cria mais dificuldades na alteração.
12. Em 2003/2004, com a instauração de cotas para indígenas, passou a ser exigido o RANI como declaração de pertencimento étnico. No entanto, cotas para negros e pardos, por exemplo, não têm isso, a auto declaração é suficiente.

### **Demandas dos povos indígenas relacionadas ao RCN e outros documentos**

1. Articulação governamental, dessa vez entre os estados, órgãos e, principalmente, a FUNAI.
2. Sobre a dificuldade de locomoção, é preciso compreender que não se pode esperar que os indígenas venham até a FUNAI, é preciso ir até eles. Ao mesmo tempo, é preciso entender as limitações da FUNAI e demais órgãos, que precisam se integrar.
3. Importância de reconhecimento das formas plurais de organização de nome e organização familiar, com atenção à cidadania diferenciada.
4. A FUNAI recomenda a organização genérica para o registro, mas isso nem sempre é uma vantagem. Aconselha que inicialmente seja registrado de forma escrita a organização cultural e de parentesco de cada povo. Os agentes públicos devem perguntar como se organizam. Os órgãos poderiam, caso seja possível, fazer isso



nos municípios com maior população indígena. É preciso fazer uma conciliação entre o sistema registral e a pluralidade de povos. A Resolução 186 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) pode ser um caminho para as crianças.

5. Trabalhar com pluralismo jurídico, compreender que existe uma organização jurídica branca e uma indígena – importância de implementar uma FORMAÇÃO JURÍDICA INDIGENISTA, que deveria ser para todos.
6. Necessidade de trabalhar a temática com as pessoas que estão na ponta dos serviços e que lidam diretamente com a população indígena. As escolas de capacitação dos órgãos devem também incluir essa formação. Temos a oportunidade de trazer antropólogos para trabalhar junto aos órgãos.
7. É preciso olhar para os povos indígenas como invisibilizados, foram negados sua forma de atuação social, cultural e política. Temos que falar do direito ao nome numa perspectiva socioambiental.
8. Realizar revisão da Resolução Nº 03, com a participação de vários grupos, incluindo a consulta aos povos originários, viabilizando a consulta prévia livre e informada, com protocolos de consultas feitos pelas comunidades; bem como a importância do reconhecimento das formas plurais de organização de nome e organização familiar, com atenção à cidadania diferenciada.
9. Perguntar inicialmente aos indígenas como é o funcionamento de sua etnia, seus conceitos de família, pai, mãe, adoção, infância, dentre outros. Retomar algumas regras para o registro de nome e reforçar que a etnia, que muitas vezes entra no registro como sobrenome, não deveria constar desta forma. Inclusive deve ser compreendida a questão de guarda, para cada etnia, tendo em vista que se distingue da nossa forma. É preciso traduzir o funcionamento dos povos no documento de registro.
10. Criação de um fluxo com os cartórios e entre os cartórios e prefeituras.
11. Lutar para garantir que os indígenas tenham legitimidade na sua declaração étnica.

## 8. POVOS CIGANOS

*“CEP, para o povo cigano, significa “cigano em extrema pobreza”, porque sem o CEP, não temos direito à nada”.*

Maura Piemonte

### Programação

A reunião foi realizada por meio de videoconferência, no dia 07 de dezembro de 2022, entre às 10h e as 17h. O encontro teve início com a mesa de abertura *“Diálogo com a sociedade sobre identidade, cidadania e documentação”*, com as falas de representantes do Governo Federal da FLACSO Brasil. Na sequência, iniciou-se a Mesa 1, que contou com a exposição do tema *“Direito à identidade, à cidadania e à documentação - Interfaces entre o direito à identidade, à cidadania e o direito à documentação”*, assim como com a apresentação da experiência da Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica - COESUB- MP-RJ, que tratou das demandas recebidas pelo MP-RJ relacionadas à documentação de grupos populacionais específicos. A parte da tarde foi dedicada à escuta de lideranças e apontamentos de desafios e sugestões para o aprimoramento dos protocolos e orientações de atendimento relativos às questões de RCN e DB para os Povos Ciganos.

### Participantes

Patrick Mallman – Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção Global e Coordenador-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento - SNPG/MMFDH, Helbert Pitorra – Coordenador-Geral de Conselhos - SNPIR/MMFDH, Silvio Brasil - Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento - SNPG/MMFDH, Rita Gomes – Diretora da FLACSO Brasil, Letícia Chahaira – consultora FLACSO Brasil, Roberta Rosa Ribeiro – Promotora de Justiça e Vice-presidente da COESUB, Tula Brasileiro – Assistente Social – Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica - COESUB- MP-RJ, Carolina Albuquerque – FLACSO Brasil, Maria Jane Soares Targino Cavalcante – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CIGANOS DE CONDADO- PB –

ASCOCIC, Igor Shimura – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AOS SEGUIMENTOS ÉTNICOS-RACIAIS - IBASER/PLURIBRASIL, Maura Piemonte - Líder cigana da etnia Calon e integrante do Conselho Nacional de Povos, Aline Quintão – FLACSO Brasil e Fábio Merladet – FLACSO Brasil.

### RESUMO DOS DEBATES

O documento de “batistério”, foi considerado pelas/os representantes dos povos ciganos presentes na reunião como um dos mais importantes para seus grupos, tendo em vista que muitos seguem a religião católica e o certificado de batismo é essencial para formalizar o casamento. Há dificuldade de acesso ao Registro Tardio de Nascimento e este documento (batistério) historicamente ajudou o povo cigano a tirar o Registro Civil de Nascimento. Cabe ressaltar que o casamento é uma questão essencial para a cultura cigana (particularmente para os ciganos católicos - especialmente no Nordeste), de acordo com a fala de Maria Jane e Antonio.

O Registro civil de nascimento, o RG e o CPF foram documentos primordiais elencados por todas (os) participantes. Igor acrescentou ainda a Carteira de motorista.

Igor pontuou que todos os documentos são importantes e não deveria haver uma hierarquia de relevância entre os documentos<sup>20</sup>. Afirma que é preciso defender a diferença cultural junto com a igualdade de direitos.


Foram levantadas questões de heteroidentificação. Houve a indicação por parte de Maria Jane e Igor de que haja um documento que comprove a ascendência cigana (que ateste a “ciganidade consanguínea”) e/ou a necessidade de um laudo antropológico ou relatório circunstanciado de identificação que, de acordo com Igor, auxiliaria no intuito de reduzir a usurpação da identidade cigana por parte não-ciganos que se utilizam dessa identidade para benefícios próprios, acessando ilegalmente editais, benefícios etc.

### Desafios vividos pelos povos ciganos para a obtenção do RCN e outros documentos

1. Maura, Maria Jane: A maior dificuldade é na relação com os governos municipais, tendo em vista que, de acordo com relatos, não há aceitação dos acampamentos ciganos nos municípios, fato que acirra a dificuldade em conseguir emprego. Como exemplo, trouxeram exemplo de Poços de Caldas, local onde havia uma lei que proibia os ciganos de transitarem na cidade.
2. Maura: A ausência de endereço formal impossibilita a obtenção de documentação. Por isso, CEP, para o povo cigano, significa “cigano em extrema pobreza”, porque sem o CEP, eles não têm direito a nada.

<sup>20</sup> Quando elaboramos a pergunta orientadora sobre quais documentos seriam mais importantes para cada grupo, não houve a intenção de pensar uma hierarquia, como se houvesse um documento mais importante que o outro. A pergunta surgiu ao compreender que para determinados povos, populações, comunidades, um documento tinha maior valor simbólico – bandeira de luta por demandar uma legislação que atenda as devidas particularidades de acordo com seu respectivo modo de organização de vida, dado o reconhecimento da identidade em sua completude de significados.

3. Igor, Antonio: Outro obstáculo encontrado é a necessidade de, por vezes, ter que ajuizar ações na justiça ou mesmo solicitar ajuda de políticos para obter documentos, como em casos de solicitação de Registro Tardio.
4. Outro fator levantado pelas representantes da sociedade foi a ausência de escuta dos governos municipais em relação às demandas dos povos ciganos. Há ainda muito racismo institucional, fato que distancia o grupo do acesso aos direitos, aumentando o risco de violação de direitos humanos, de acordo com a participante Maura.
5. Maria Jane: os ciganos, na maioria das vezes, não são atendidos pelos gestores públicos e não possuem acesso a serviços que deveriam ter direito, como por exemplo, acesso à defensoria pública e diversos outros serviços públicos como saúde e educação, pelo fato de ser cigano.
6. Outra questão levantada no debate, que é de suma importância, é a autodeclaração de pessoas que se apresentam como ciganas, quando na verdade não são. Foi relatado por todos os participantes que há pessoas que se passam por ciganos para obter vantagens ou acessar direitos indevidos.
7. Maura: a garantia de atendimento depende muito dos profissionais que prestam o serviço.
8. Maria Jane, Letícia: outro entrave encontrado nos cartórios é a cobrança de valores (200 reais no mínimo), e muitos integrantes das comunidades ciganas não possuem recursos financeiros para tal ato. Ou seja, os órgãos não cumprem com a obrigatoriedade em oferecer a declaração de hipossuficiência quando o público em situação de vulnerabilidade socioeconômica demanda um serviço.
9. Igor, Maria Jane: Outro empecilho é a falta de conhecimento da comunidade cigana sobre como proceder para obter documentos (desinformação sobre as exigências legais).
10. Igor: O desconhecimento do poder público e órgãos de emissão de documentação a respeito das particularidades das culturas ciganas também é um problema. Existe uma exclusão dos povos ciganos no projeto de República no Brasil.
11. Maria Jane: A exigência de muitos dados é outro ponto que dificulta o registro.

- 
12. A ausência de documentação civil é impedimento para o acesso às políticas públicas, como por exemplo, políticas de assistência social, distribuição de cestas básicas etc.

### **Demandas dos povos ciganos relacionadas ao RCN e outros documentos**

1. Vislumbra-se a necessidade de uma Lei específica que contemple a questão da falta de endereço formal para tirar o registro de nascimento. Há necessidade de derrubar a exigência de CEP como condicionalidade para acesso à todas as documentações da população cigana nômade<sup>21</sup>.
2. Necessidade de uma lei específica para que os povos ciganos possam ser ouvidos, de modo a expressarem sua cultura e identidade.
3. Desenvolvimento e promulgação do Plano Nacional para os povos ciganos e Estatuto dos Povos Ciganos<sup>22</sup>;
4. Debater a implementação de um órgão federal específico para os povos ciganos.
5. Necessidade de capacitação de agentes públicos, funcionários de cartórios e , também, de lideranças ciganas sobre a temática da documentação. Essa capacitação poderia envolver a elaboração e distribuição de materiais (resultado de escuta qualificada e pesquisa), como por exemplo Cartilhas sobre o acesso do povo cigano à documentação civil e um planejamento de efetividade – metas, prazos etc.
6. Apoio de equipe técnica para capacitar mediadores culturais no trabalho de escuta atenta e qualificada nos ranchos e comunidades ciganas, para compreender os motivos das resistências da população cigana em relação ao documento civil e socializar informações sobre os caminhos para a obtenção de documentos e viabilização dos direitos. Com atenção especial a demanda de registro tardio, já que esta em geral precisa ser judicializada.

---

<sup>21</sup> A orientação sobre a não obrigatoriedade da comprovação residencial para povos ciganos nômades e pessoas em situação de rua está preconizada na legislação, porém somente para o acesso à saúde (PORTARIA Nº 940, DE 28 DE ABRIL DE 2011, que regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão): Art. 23. Durante o processo de cadastramento, o atendente solicitará o endereço do domicílio permanente do usuário, independentemente do Município em que esteja no momento do cadastramento ou do atendimento. § 1º Não estão incluídos na exigência disposta no caput os ciganos nômades e os moradores de rua. Disponível em <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0940\\_28\\_04\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0940_28_04_2011.html)> Acesso em 16 de dezembro de 2022.

<sup>22</sup> Disponível em <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120952>> Acesso em 20 de dezembro de 2022.

7. Após a realização da atividade destas iniciativas de sensibilização, com as informações sobre o levantamento das demandas sistematizadas, realizar ações itinerantes/mutirões nos territórios ciganos com órgãos emissores de documentação civil.



## 9. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E POVOS DE TERREIRO

*As comunidades precisam negar sua identidade de origem para conseguir acesso aos direitos, inclusive o direito da própria identificação civil.*

*Juliana Chagas*

### Programação

A reunião foi realizada por meio de videoconferência, no dia 12 de dezembro de 2022, entre às 10h e as 17h. O encontro teve início com a mesa de abertura *“Diálogo com a sociedade sobre identidade, cidadania e documentação”*, com as falas de representantes do Governo Federal e da FLACSO Brasil. Na sequência, iniciou-se a Mesa 1, intitulada *“A Busca pela Igualdade de Oportunidades dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana no Processo Histórico Brasileiro”*, que contou com a exposição do tema *“Interfaces entre o direito à identidade, à cidadania e o direito à documentação”*, conjuntamente com a apresentação sobre demandas recebidas e entregas realizadas pela DIPER/SNPIR relacionadas aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro. Na sequência, houve uma explanação da coordenação do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Maranhão, que apresentou as demandas tratadas pelo Comitê Estadual relacionadas à documentação de Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro, além de exemplificar como o Comitê estrutura as ações itinerantes de documentação civil para populações específicas.

A parte da tarde foi dedicada à escuta de lideranças e apontamentos de desafios e sugestões para o aprimoramento dos protocolos e orientações de atendimento relativos às questões de RCN e DB para os Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

## Participantes

Patrick Mallman – Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção Global e Coordenador-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento-SNPG/MMFDH, Helbert Pitorra – Coordenador-Geral de Conselhos - SNPIR/MMFDH, Silvio Brasil - Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento - SNPG/MMFDH, Rita Gomes – Diretora da FLACSO Brasil, Letícia Chahaira – consultora da FLACSO Brasil, Maria da Graça L. Moreira - Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Maranhão, Carolina Albuquerque – FLACSO Brasil, Juliana Chagas – Rede Mulheres Negras, Taata Konmannanjy – Associação Nacional Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu – ACBANTU, Rosemberg Moraes Caitano – Instituto Ecovida, Aline Quintão – FLACSO Brasil e Fábio Merladet – FLACSO Brasil.


### RESUMO DOS DEBATES

De acordo com as/os representantes da sociedade civil presentes na reunião, a DNV e o Registro Civil de Nascimento são tidos como de grande relevância por povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro, pois auxiliam no reconhecimento da ancestralidade, que significa pertencimento e vinculação com o território. Nesse sentido, a titulação de terras para as comunidades tradicionais é conjuntamente interpretada como um documento essencial por contemplar a identidade em seu sentido mais amplo. O CPF também foi mencionado como sendo, atualmente, o “passaporte” para a viabilização de direitos, portanto, fundamental para a população tratada.

A reunião também foi marcada pelo debate acerca da terminologia “Povos e Comunidades de Matriz Africana”, que invisibiliza os Povos de Terreiro, para os quais é, na prática, muito mais difícil acessar a documentação. Como resultado, ficou definido que, neste documento, seria empregada a terminologia composta: Povos e Comunidades de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

## Desafios vividos pelos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro para a obtenção do RCN e outros documentos

1. A falta de capilaridade dos serviços públicos nos territórios, que por vezes, obriga as comunidades a realizarem os nascimentos em outros municípios e, por essa razão, são impedidas de registrarem o território de vivência como local de nascimento.
2. Os nascimentos realizados por parteiras tradicionais benzedeadas e outras praticantes de saberes tradicionais possuem dificuldade de acesso à declaração de nascido vivo.
3. Há o medo/receio de que os serviços de registros sejam pagos.

- 
4. A dificultosa comunicação com os órgãos emissores de documentação básica em função do desconhecimento das demandas de populações específicas por parte dos órgãos emissores e profissionais que atuam na ponta do serviço.
  5. Os registros de casamento ignoram as formas de união tradicionais.
  6. A burocracia<sup>23</sup> e os horários de agendamento e atendimento dos órgãos que emitem documentos dificultam sua obtenção.
  7. A exclusão digital faz com que o agendamento eletrônico seja um impeditivo para obter o RG, por exemplo. A suposta inclusão digital gera acirramento da exclusão social das populações em maior situação de vulnerabilidade social.
  8. Impeditivos ao tentar registrar com nomes referentes à ancestralidade. Racismo institucional dos cartórios e órgãos que emitem documentação, que pedem exigências de “comprovação da existência do nome”. A respeito, Taata Konmannanjy relatou, a respeito, sua experiência pessoal quando, ao chegar ao cartório para efetuar o registrar civil de nascimento de sua neta com um nome sagrado de origem africana, obteve uma negação por parte do profissional do cartório.
  9. Cartórios negam a identidade declarada pelos Povos Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro e só aceitam registrá-los como agricultores.
  10. Não é permitido emitir a DAP como Povos Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro, portanto são registrados como extrativistas.
  11. Em relação ao Cadastro Único (CadÚnico), quando povos de terreiro vão se cadastrar, são tratados pejorativamente como “macumbeiros”. Sofrem discriminação e têm como condicionalidade a troca de sua identidade para a sua inclusão. É baixa a adesão dos povos de terreiro no Programa Bolsa Família porque a maioria dos profissionais que fazem a inclusão no programa exercem outra religião e discriminam/negam o direito da população por racismo religioso. As comunidades precisam negar sua identidade de origem para conseguir acesso aos direitos, inclusive o direito da própria identificação civil.


---

<sup>23</sup> “SÍNDROME DO BALCÃO: Cada vez que alguém se dirige a um balcão do serviço público para tirar o registro de nascimento, ouve que não é ali. Então a busca recomeça. É a ‘síndrome do balcão’”. (SANTOS, 2017, p. 81)

12. A ausência do pai, ou da mera indicação de paternidade, gera estigma por parte dos atendentes. Quando as mulheres de terreiro vão ao cartório, sofrem discriminação. Luta contra o machismo e racismo estrutural e institucional.
13. Dificuldade em acessar o auxílio emergencial devido à ausência do CPF da população em maior situação de vulnerabilidade social e questões sobre as irregularidades referentes ao caráter tributário do mesmo.
14. Pendências com a justiça eleitoral por vezes resultam no cancelamento do CPF.
15. A dificuldade de documentação dos povos de terreiro tem a ver com o equívoco em sua identificação como grupo populacional, ao terem sido diluídos em povos e comunidades de matriz africana.

### **Demandas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro relacionadas ao RCN e outros documentos**

1. A importância de haver profissionais qualificados para garantir às pessoas o direito de registrar como local de nascimento o território onde elas efetivamente vivem.
2. A necessidade de haver vinculação entre os registros/documentos e comunicação e integração entre os órgãos emissores, durante mutirões/ações itinerantes de documentação civil nas comunidades mais vulneráveis.
3. Escolas do campo, CRAS e equipamentos de saúde poderiam fazer uma espécie de "busca ativa" para identificar as demandas das populações. Essa poderia ser a porta de entrada para a resolução da questão documental.
4. O reconhecimento do direito existente das parteiras tradicionais para que elas possam atestar o nascimento, de modo a possibilitar a emissão da Declaração de Nascido Vivo.
5. Reconhecer como juiz de paz os sacerdotes/sacerdotisas das comunidades tradicionais, para que eles possam emitir documentos que comprovem a vinculação matrimonial.

- 
6. Garantir o registro da identidade de gênero para além do nome social e do sexo biológico, no intuito de garantir o atendimento ginecológico de homens trans, por exemplo (principalmente nos cadastros e formulários de saúde).
  7. Ampliar a divulgação das legislações pertinentes já existentes.
  8. A indocumentação ou ausência de endereço não pode implicar em negação de atendimento em saúde pública, para além da emergência, tendo em vista o risco de violação ao direito fundamental – sob pena de negar-lhe a própria existência e o caráter universal dos direitos sociais.
  9. Garantir o direito dos Povos Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro de colocarem seus nomes étnicos- culturais/tradicionais/sagrados no RCN.<sup>24</sup>

---

<sup>24</sup> Há uma resolução do CNJ que afirma o direito de colocar os nomes étnicos indígenas em seu RCN, que, por analogia, poderia ser aplicado para nomes étnicos/culturais: Resolução Conjunta N° 3 de 19/04/2012. Art. 2º. No assento de nascimento do indígena, integrado ou não, deve ser lançado, a pedido do apresentante, o nome indígena do registrando, de sua livre escolha, não sendo caso de aplicação do art. 55, parágrafo único da Lei n.º 6.015/73. § 1º. No caso de registro de indígena, a etnia do registrando pode ser lançada como sobrenome, a pedido do interessado. § 2º. A pedido do interessado, a aldeia de origem do indígena e a de seus pais poderão constar como informação a respeito das respectivas naturalidades, juntamente com o município de nascimento. § 3º. A pedido do interessado, poderão figurar, como observações do assento de nascimento, a declaração do registrando como indígena e a indicação da respectiva etnia. Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1731> > Acesso em 22 de dezembro de 2022.

## 10. TRABALHADORAS RURAIS EXTRATIVISTAS

*“Se a trabalhadora rural extrativista tiver que escolher entre comprar alimento para seu filho ou fazer o registro, vai comprar comida, pois não tem dinheiro para tudo”.*

*Maria Conceição Barbosa da Silva*

### Programação

A reunião foi realizada por meio de videoconferência, no dia 16 de dezembro de 2022. A programação constou de uma fala introdutória para contextualizar o debate, seguida de escuta qualificada de lideranças, que teve como pauta os desafios e sugestões para o aprimoramento dos protocolos e orientações de atendimento relativos às questões de RCN e DB para as Trabalhadoras Rurais Extrativistas.

### Participantes

Patrick Mallman – Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção Global e Coordenador-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento - SNPG/MMFDH, Helbert Pitorra – Coordenador-Geral de Conselhos - SNPIR/MMFDH, Silvio Brasil - Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento -SNPG/MMFDH, Rita Gomes – Diretora da FLACSO Brasil, Letícia Chahaira – consultora FLACSO Brasil, Carolina Albuquerque – FLACSO Brasil, Maria Conceição Barbosa da Silva - Movimento Interestadual de Quebradeiras de Coco Babaçu – AMIQCB, Taata Konmannanjy – Associação Nacional Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu – ACBANTU Aline Quintão - FLACSO Brasil e Fábio Merladet - FLACSO Brasil.

### RESUMO DOS DEBATES

Os documentos tidos como de maior relevância para atender as principais e particulares demandas das trabalhadoras rurais e extrativistas foram o Registro Civil de Nascimento, assim como RG e CPF. A oficialização do divórcio também foi destacada como um ponto que demanda atenção, especialmente quando se leva em consideração a questão de gênero e o machismo estrutural que ainda cerceia as relações sociais na sociedade. A carteira de pescador também foi lembrada, apesar da indicação de que essa documentação foi suspensa<sup>25</sup>, tendo em vista que algumas colônias de pescadores efetuaram cobrança indevida pela emissão da carteira. Por fim, a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), documento

<sup>25</sup> Disponível em < <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/cadastro-registro-e-monitoramento/suspensao-de-rgp-pescador%20profissional> > Acesso em 16 de dezembro de 2022.

de identificação da agricultura familiar, foi mencionado como de fundamental importância para as trabalhadoras rurais extrativistas.

## **Desafios vividos pelas trabalhadoras rurais extrativistas para a obtenção do RCN e outros documentos**

- 1.** As práticas dos cartórios prejudicam as comunidades apontando dificuldades e condicionalidades inexistentes na legislação. Um problema relacionado é o estigma que paira sob o status de “mãe solteira”, quando o cartório, erroneamente, exige a presença do pai. Não existe, entretanto, a obrigatoriedade da indicação de paternidade ou ainda a presença do pai para registro da criança.
- 2.** Em alguns estados a criança já sai registrada da maternidade com a implementação das Unidades Interligadas, como acontece em Imperatriz-MA. Quando não há a presença dos cartórios nas maternidades, há maior dificuldade para efetuar o registro civil de nascimento.
- 3.** Pessoas com idade mais avançada, sub-registradas, que precisam de documentação para pedir algum auxílio/ benefício social, não conseguem realizar e/ou encontram inúmeras dificuldades para conseguir emitir o Registro Tardio de Nascimento devido aos custos, alta burocracia e necessidade de judicialização.
- 4.** A necessidade de agendamento via internet e a condicionalidade do uso de tecnologia é um elemento impeditivo que muitas vezes inviabiliza o acesso das populações de maior vulnerabilidade socioeconômica. A obrigatoriedade de processos virtuais e aplicativos digitais para a obtenção de documentos é um empecilho que precisa ser revisto como condicionalidade para a efetividade de acesso e meios para a obtenção de documentos e também de benefícios sociais. De acordo com Maria Conceição, o CRAS faz a carteira digital, porém exige o uso de aplicativo para celular. As quebradeiras de coco e maioria das comunidades extrativistas muitas vezes não possuem sinal de Internet, fato que inviabiliza acesso à direitos e a obrigatoriedade de acompanhar o processo através de ferramentas tecnológicas. A exclusão digital deve ser um ponto a ser revisto na estruturação das políticas públicas.
- 5.** Outro obstáculo é a distância entre local de moradia e a cidade, aliada à falta de recursos financeiros ou/e meios de transporte para chegar até os órgãos que fazem emissão de documentos. A esse respeito, Maria Conceição socializou o relato de uma companheira, que declarou que se tivesse que comprar alimentos para seu filho ou fazer o registro, iria comprar comida, pois não tinha dinheiro para tudo.

6. Não adianta o serviço itinerante de acesso à documentação civil sair dos órgãos e ficar apenas no centro e na cidade, já que os sujeitos que habitam as comunidades rurais, afastadas dos centros urbanos, não possuem recursos para arcar com os custos da passagem. Muitas vezes não têm nem ônibus para chegar até os órgãos emissores de documentação.
7. As Trabalhadoras Rurais Extrativistas são muitas vezes vítimas de racismo e discriminação por parte dos órgãos emissores de documentos. Maria Conceição relata o caso de uma funcionária de um cartório que declarou que o nome indicado pela mãe para o seu filho era "feio" e impôs um outro nome – aproveitando-se do fato da mãe ser analfabeta.
8. Cartórios informam erroneamente que crianças que nascem em casa/ fora do hospital possuem apenas 15 dias para fazer o registro gratuitamente, quando, na verdade, a legislação garante a gratuidade a qualquer idade para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.<sup>26</sup>
9. O não reconhecimento da profissão por questões de gênero – machismo estrutural – no preenchimento dos cadastros para inclusão nos programas sociais. Por exemplo, a classificação da profissão de quebradeira de coco ou trabalhadoras rurais, muitas vezes não é aceita, e os técnicos e profissionais da ponta inserem sua qualificação como “do lar ou domésticas”, fato que interfere tanto na construção e legitimação de identidade, como também em questões de direito previdenciário. Diferentemente dos homens, que são qualificados como extrativistas.
10. O não reconhecimento de grupos, povos, populações, etnias, geram o preconceito e o racismo institucional. As comunidades precisam negar sua identidade de origem para conseguir acesso aos direitos, inclusive o direito da própria identificação civil.

---

<sup>26</sup> A legislação, embora inclua prazos (até 30 dias para lugares mais distantes dos cartórios), garante a gratuidade em caso de hipossuficiência: LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973, CAP. IV. Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório (Redação dada pela Lei nº 9.053, de 1995). Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6015compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm)>. LEI Nº 9.534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 (Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973). Art. 30: Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva. § 1º Os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil. § 2º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9534.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9534.htm)>.



11. Os órgãos emissores de documentação não cumprem as legislações específicas para os povos e comunidades tradicionais. Cada cartório parece que ter uma “legislação própria”, de acordo com as lideranças. Os cartórios se comportam como “semideuses”: o que eles dizem “não pode ser contestado”.
12. Alguns sindicatos de trabalhadores rurais exigem filiação e cobram taxas para emitir a DAP.
13. Falta articulação interinstitucional entre os órgãos emissores de documentos. Maria Conceição relata que, na região do Bico do Papagaio, aconteceu uma ação junto com o governo do Estado sobre a temática de Violência Contra a Mulher e seus direitos. Houve, conjuntamente, uma tentativa de levar correios, cartórios e secretarias para realizar a emissão dos documentos, no entanto, somente os correios compareceram.

### **Demandas das trabalhadoras rurais extrativistas relacionadas ao RCN e outros documentos**

1. Aumentar o número de maternidades que emitem o registro civil logo que a criança nasce (Unidades Interligadas)<sup>27</sup>.
2. Organizar mutirões (ações itinerantes) para levar os órgãos emissores de documentos até os territórios, com equipes itinerantes que percorram as comunidades rurais com todos os serviços para viabilizar a garantia de todas as documentações. Com antecedência, levar informações às comunidades, articular órgãos emissores e planejar as ações.
3. Foi ressaltada a importância de formalizar junto ao CNJ as denúncias sobre os obstáculos enfrentados pelas trabalhadoras rurais extrativistas para obtenção da certidão de nascimento, tendo em vista que compete ao Conselho fiscalizar o funcionamento dos cartórios.
4. Os cartórios devem receber capacitação contínua para lidar com todas as realidades.

<sup>27</sup> Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1298>> Acesso em 13 de dezembro de 2022.

5. Os editais e documentos oficiais devem contemplar todos os 28 povos e comunidades tradicionais e não apenas os povos indígenas e quilombolas, como está preconizado na legislação atualmente.



Apoio:



FLACSO  
BRASIL



Empoderando vidas.  
Fortalecendo nações.

Realização:

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO